

W

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

ATA N.º 21/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 21/09/2015

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 13,10 horas

iviembros da Camara Municipal que compareceram à Reunião:
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR
Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO
ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª
PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª
AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA
JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR
Responsável pela elaboração da Ata:
Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Faltas:
Justificadas:
Injustificadas:

AGENDA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 01 de setembro de 2015 (ata 20).
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- INFORMAÇÕES
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- **A1.1** Ofício do FAM Não verificação dos pressupostos estabelecidos no n.º 1, do artigo 25.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o previsto no n.º 3, do artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro Para conhecimento.
- **A1.2** Proposta de Alteração do preço dos lotes do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho Aprovar em minuta.
- **A1.3** Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar em 2016 Aprovar em minuta.
- A1.4 Proposta de Derrama a lançar no ano 2016 relativamente ao exercício de 2015 Aprovar em minuta.
- A1.5 Proposta de Participação no IRS (imposto sobre rendimento das pessoas singulares) referente ao ano 2015 Aprovar em minuta.
- A1.6 Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano 2016 Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)



- A2.1 Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro Relatório Semestral de 2015.
- **A2.2** Informação semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município.

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

- 1.1.1. Minuta do 1º contrato adicional da empreitada de: "Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C UP 16 (Açude Jusante), UP 21A (Acesso Montante), UP 22a (Acesso Norte), UP 23 (Acesso Jusante), UP 33n (Ciclovia Norte), UP 41 (Cortina Arbórea) e Up 61 (Barreira do Vento), fase D UP 31 (Entrada Jusante), Fase I Pista de Atletismo" Erros e Omissões, no valor de: €39.687,35 + IVA, adjudicado ao Consórcio Alferope/Rodio Aprovar em minuta.
- 1.1.2. Minuta do 2º contrato adicional da empreitada de: "Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C UP 16 (Açude Jusante), UP 21A (Acesso Montante), UP 22A (Acesso Norte), UP 23 (Acesso Jusante), UP 33N (Ciclovia Norte), UP 41 (Cortina Arbórea) E UP 61 (Barreira do Vento), Fase D UP 31 (Entrada Jusante), FASE I Pista de Atletismo" Trabalhos a mais, no valor de: €23.290,53 + IVA, adjudicado ao Consórcio Alferope/Rodio Aprovar em minuta
- 1.1.3. Minuta do 3º contrato adicional da empreitada de: "Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C UP 16 (Açude Jusante), UP 21A (Acesso Montante), UP 22A (Acesso Norte), UP 23 (Acesso Jusante), UP 33N (Ciclovia Norte), UP 41 (Cortina Arbórea) E UP 61 (Barreira do Vento), Fase D UP 31 (Entrada Jusante), Fase I Pista de Atletismo" 2º. Alteração ao Projeto/Trabalhos a Mais, no valor de: €68.654,56 + IVA, adjudicado ao Consórcio Alferope/Rodio Aprovar em minuta.

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, isenções e reduções de taxas – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

- **1.3.1.** Acordo de formação em contexto de trabalho com ISEC/IEFP Aprovar em minuta.
- **1.3.2.** Protocolo de Colaboração entre a APPACDM de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho Ratificação.
- **1.3.3.** Cessação de suspensão de mandato da Exma. Sr.ª Vereadora Alexandra Margarida Góis Ferreira Para conhecimento.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

- **1.5.1.** 2.ª Revisão Orçamental ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2015 Aprovar em minuta.
- **1.5.2.** Anulação de Cabimento e Compromisso Eixo Viário do Sistema Urbano do Vale Carapinheira (Rua da Igreja) Ratificação.
- **1.5.3.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos de Gatões e Seixo (Redes) Ratificação.
- **1.5.4.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos da Portela (Zonas limítrofes): Fase B ETAR Ratificação.
- **1.5.5.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos da Portela (Zonas limítrofes): Fase B ETAR (Conclusão) Ratificação.
- **1.5.6.** Anulação de Cabimento e Compromisso Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Eixo Viário Pedonalizado Ligação entre o Centro Histórico e a Frente Ribeirinha Ratificação.
- **1.5.7.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos da Abrunheira (construção) Ratificação.

- **1.5.8.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos de Santo Varão e Formoselha: Fase C (Redes zona sul) Ratificação.
- **1.5.9.** Anulação de Cabimento e Compromisso Rede de Esgotos de Verride e Vila Nova da Barca (construção) conclusão parte 2 Ratificação.
- **1.5.10.** Anulação de Cabimento e Compromisso Arranjo Urbanístico de Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos Ratificação.
- **1.5.11.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/06/2015 e 31/08/2015.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Emissão de parecer prévio vinculativo — aquisição de serviços "Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho - Ratificação.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Projeto de Regulamento do Cartão Montemor Sénior — Resultado da Discussão Pública — Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

- **2.2.1.** Prémio Literário Afonso Duarte 2013/2014 Aprovar em minuta.
- **2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência da Galeria Municipal à empresa Earth Consulters Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

W

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

- **3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.
- **3.1.2.** Cessação da suspensão dos procedimentos prevista no artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro para conhecimento da Câmara Municipal.
- **3.1.3.** Pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, com execução de trabalhos em área proposta como a integrar o domínio público, pedido por Ana Filipa Carnaz Ferreira para o local de Toledo Carapinheira Processo de Obras n.º 10/2015 para deliberação da Câmara Municipal quanto à cedência de parcela para o domínio público Aprovar em minuta.
- **3.1.4.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Donzília Oliveira Matos Acúrcio para o local de Catarruchos Arazede Processo n.º 65/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária Aprovar em minuta.
- **3.1.5.** Loteamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho para deliberação quanto à proposta de alteração Aprovar em minuta.
- **3.1.6.** Correção material do Regulamento do PDM publicado na II Série do Diário da República de 11 de setembro de 2015 sob o aviso n.º 10379/2015, para a Câmara Municipal deliberar comunicar à Assembleia Municipal e à CCDR-C para os efeitos legalmente previstos.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)



4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

- **4.2.1.** Arranjo Urbanístico em Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos conta final Aprovar em minuta.
- **4.2.2.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Montemor-o-Velho, Gatões e Seixo levantamento da suspensão Ratificação.
- **4.2.3.** Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C UP16 (Açude jusante); UP21A (acesso montante); UP22A (acesso norte); UP23 (acesso jusante), UP33N (ciclovia norte); UP41 (cortina arbórea); UP61 (barreira de vento); Fase D UP31 (entrada jusante); Fase I Pista de Atletismo) levantamento da suspensão Ratificação.

4.3. AMBIENTE (SA)

- **4.3.1.** Proposta de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento e de Águas Residuais de Montemor-o-Velho versão final Aprovar em minuta.
- **4.3.2.** Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais proposta de alteração de estrutura tarifária entrada em vigor Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO (nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

W

Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze
minutos DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE
A atas da reunião ordinária de 01 de setembro depois de lida foi posta à votação e
aprovada por unanimidade
A Vereadora Alexandra Ferreira, não participou na aprovação das atas, nos termos do
n.º 3, do art.º 34.º do CPA
ORDEM DO DIA
INFORMAÇÕES
DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA
Primeira – O Vereador Aurélio Rocha colocou duas questões que já tinha colocado
anteriormente
Primeiro, referiu-se à passagem de nível da Galhofa. Como disse, já há tempos falou
nessa matéria, só que tem vindo a degradar-se diariamente aquela passagem
Reconhece, que quer o Senhor Presidente da Câmara, quer a Senhora Chefe de Divisão,
quando colocou a questão, lhe responderam que estavam conhecedores e tinham
conhecimento da situação em que a passagem de nível se encontra e, também dos passos que
tinham de ser dados, para intervir naquele local
O que acha é que, a seu ver, decorreu tempo suficiente para que fosse ultrapassada
aquela situação. Por muita burocracia que exista, acha que devem passar sobre ela. Passar
por cima dessa questão
Reconhece que têm esses procedimentos a tratar mas a vida das pessoas é mais
importante do que esses procedimentos
Não quer que aconteça uma tragédia naquele espaço e que, logo a seguir se resolve. É
isso que, uma vez mais, quer ali deixar naquele local, espelhando a sua preocupação sobre
aquele espaço
A Câmara tomou conhecimento

W

Segunda - A segunda questão tem a ver com o saneamento dos Gordos ao Zambujeiro.
Também já ali foi falado no mês de junho, recorda-se perfeitamente. Foi uma questão trazida
aquando das festividades dos Gordos, questionando qual é o acompanhamento que a Câmara
tem dado aquela obra
Hoje, até ao São Brás, a situação está mais ou menos resolvida, apesar de não se
encontrar nas melhores condições mas, do São Brás para o Zambujeiro, aquilo são crateras
pelo meio da estrada
Deve haver um acompanhamento, julga que haverá mas, a Câmara terá que ser mais
incisiva sobre esse acompanhamento. Há zonas em que não existe alcatrão, questionando se
a obra está parada, porque ainda hoje de manhã, quando se dirigia para Montemor, para falar
com conhecimento e para não lhe responderem que está mal informado, ele próprio foi ver.
Os desvios de trânsito estão no terreno, as pessoas, neste momento, estão a ser desviadas
para percursos alternativos, o que é certo é que a obra está parada. Existe uma máquina na
estrada, mal sinalizada, não anda lá ninguém e, as condições, quer para os moradores, quer
para os utilizadores daquela via, não têm as melhores condições, questionando em que
condições é que aquela obra se encontra, porque de junho, até agora, três meses decorridos,
os metros que foram feitos de obra foram muito poucos. Porque a obra, para quem conhece,
encontra-se mais um bocadinho à frente da Padaria do Zambujeiro, não sabendo exatamente
quantos metros são mas, se fizerem um cálculo diário, a empresa não tem estado a fazer
grande trabalho e, hoje não estava lá ninguém a trabalhar
Na altura também referiu que têm duas obras a desenrolar-se no mesmo período de
tempo, em que numa, de facto corre tudo bem, com outro empreiteiro, diariamente deixam
a obra limpa, varrida e do outro lado é aquilo que se encontra, julgando que a Câmara devia
ser mais incisiva e devia, de facto acompanhar mais a obra e chamar o empreiteiro às suas
responsabilidades
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que em toda a intervenção do
Vereador Aurélio Rocha, exceto na parte em que foram feitos poucos metros, concorda
integralmente, recomendando à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais que
verifique esta situação



Deu ainda informação que ele próprio já disse diretamente ao empreiteiro que não
tolerava, não aceitava, tem insistido nesta situação porque concorda em absoluto com o que
disse o Vereador Aurélio Rocha
Esclareceu que a REFER já substituiu as traves que estavam danificadas e, portanto o
risco que alerta não é o mesmo.
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais informando que
relativamente a esta obra, efetivamente o empreiteiro é bem pior do que o que está a fazer a
obra das Redes de Arazede. Frisou que a Fiscalização é a mesma nas duas obras e, não tem
sido por falta de aviso e de fiscalização que as coisas não têm corrido bem
Esclareceu que o que vai fazer é notificar o empreiteiro para corrigir o que está para
corrigir na obra, aliás o fiscal da obra, está lá perto, tendo-lhe pedido que tomada providências
no sentido de corrigir as situações que estão para corrigir na obra.
A Câmara tomou conhecimento.
DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO
Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro informou que na Rua do Pinheiro, na
Coutada, em Meãs do Campo, existe uma habitação que deve ter uma fossa, mais que cheia,
que escorre para a valeta e para a via pública. Esclareceu que é um cheiro nauseabundo
quando está calor, sendo evidente que é o resultado da inexistência de saneamento e do facto
dos proprietários da casa não solicitarem o despejo da fossa e, como está num plano elevado,
vai correndo para a valeta. É uma situação que deve ser acatada aos particulares mas é uma
situação para a qual chama a atenção porque de facto, não é nada agradável
A Câmara tomou conhecimento
Segunda – O Vereador Jorge Camarneiro informou que num terreno que se situa entre
a Rua do Pinheiro e a Rua do Bairro Novo, na Coutada - Meãs do Campo, está a ser implantada
uma exploração de quivis mas, entretanto, o proprietário entendeu apropriar-se e vedar uma
vala de escoamento de águas, que vai por ali abaixo numa lateral, que está devidamente
percetível num dos lados da propriedade ou seja, aquilo está a ser infraestruturado mas
depois há uma vala que se percebe perfeitamente que é uma vala de escoamento de águas
oluviais, porque tem estruturas construídas em alvenaria e é onde vão parar as águas que

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



circulam em tempo de chuva nas valetas, até porque depois tem uma passagem subterrânea que vai parar ali aquele sítio, aquilo teoricamente é público e, tem inclusivamente todo o aspeto de ser uma estrutura pública. A verdade é que o proprietário dos quivis entendeu vedar esta vala e, neste momento impedir o acesso à mesma. ----------Não sabe se a vala faz parte da propriedade do Senhor que tem lá um terreno ao lado mas, tudo indica que não deve fazer; que é uma coisa que está ali há muitos anos e foi estruturada para servir de saída de águas e não do resto. ----------Julga que seria importante ver esta situação.-----------Usou da palavra o Presidente da Câmara recomendando aos Serviços que verifiquem de imediato esta situação e tomem as devidas providências. ----------Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais esclarecendo que as questões já estão encaminhadas para a Fiscalização Municipal para verificar. ------ A Câmara tomou conhecimento.------------Terceira - O Vereador Jorge Camarneiro informou que passadas as festas concelhias, não seria natural que não falasse ou que não se dissesse nada sobre o assunto. -----Embora não partilhe do entusiasmo que viu tentar fazer passar sobre as festas concelhias, não quer deixar de salientar e de ser justo de que, de facto, a implantação das festas concelhias, esteve bonita, com uma ou outra exceção que talvez fosse ele ou outra pessoa a fazer, se calhar fazia diferente, eventualmente melhor, eventualmente pior, não é aí que está o problema. De facto a implantação estava bonita e as estruturas eram bonitas e, portanto, o espaço estava agradável e, também impressionava pela própria dimensão, o que não quer dizer que ache que a distribuição do espaço tenha sido a mais correta mas, isso são outras guestões, ------------Não vai discutir a filosofia da festa porque já que os Vereadores que não são do Partido Socialista não foram consultados sobre a festa antes, também não é agora que vai dar opiniões mas, há algumas coisas que acha que devem ser tidas em consideração:-----------Julga que os animais tiveram expostos diretamente ao barulho dos DJ's situados nas traseiras dos Bares, que eram os lugares com funcionamento mais tardio e com maior barulho no fim da festa, não lhe parecendo que fosse o sítio ideal para colocar os animais mas, isso as

4

pessoas que lidam com animais devem saber mais do que ele. Para além do facto da escassez
de sanitários naquela zona dos bares, tinha apenas um contentor dividido metade para
senhora e metade para cavalheiros e, esteve sempre com filas de espera, naturalmente
impeliam a que as pessoas utilizasse locais alternativos e que quase sempre iam descambar
ou junto dos animais ou fora do recinto
Também o artesanato, na sua opinião, deve ser repensado, já que para além da
secundarização da sua colocação, não havia sinalização suficiente e atrativa que apontasse
para lá, tendo algumas pessoas que o identificam com a Câmara, terem-lhe ido fazer
perguntas relativamente à localização ao que lhes respondeu para falarem com a organização.
Tem para si que, aquela localização não funcionou para os artesãos e, sabe que alguns nem
venderam nada ou venderam muito pouco.
Quanto aos restaurantes, regista que apenas 3 associações aderiram e que tenha sido
necessário convidar mais alguém de fora e, também regista o facto do aumento significativo
de espaço que ficou dedicado a cada restaurante tenha permitido o aumento significativo do
número de lugares o que naturalmente criou ali alguns problemas de serviço, para quem não
está habituado a servir tanta gente ao mesmo tempo. A quem não tem hábitos de servir, não
é fácil acudir a 100 lugares, o que levou depois a um bocado de espera
Também julga que se devia repensar ou pensar nalguns padrões de qualidade porque
pensa, que nem sempre a qualidade e os preços que são praticados nestes eventos,
correspondem às espectativas e àquilo que se pretende: que é mostrar o melhor que se faz
no Concelho e, divulgar a gastronomia. Julga que aquilo que se faz no Festival do Arroz e da
Lampreia, em que estabelecem alguns padrões mínimos de serviço, que deviam igualmente
ser acolhidos durante a feira de ano
Os stands da Junta de Freguesia ocupavam muito espaço para o conteúdo que
comportavam, julgando que com dois ou três espaços ter-se-ia resolvido a sua participação.
Não viu a maior parte das Juntas de Freguesia a manifestarem ou a mostrarem um particular
cuidado na apresentação dos seus stands. Julga que a vontade que se colocou no sentido que
estas festas fossem grandiosas e a publicidade que se fez à volta disto, não corresponderam
ao resultado prático da festa

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

9

Julga que merece ser pensado e repensado no sentido de materializar de uma forma
mais efetiva as festas, chamadas concelhias, as festas da feira anual
Sobre isto, fica ainda à espera de conhecer os custos, julgando que se podia ter
introduzido um bilhete de entrada no espaço, que pudesse ajudar o financiamento da festa
porque havendo a vontade de fazer uma coisa melhor, acha que não ofendia ninguém se
tivesse sido solicitada uma contribuição às pessoas e, nessa altura poder repensar o modelo
de espetáculos também
No essencial, disse o que queria dizer sobre as festas, embora, também saiba que
houve alguns convites diretos para ocupar stands do género de artesanato, etc, até ouviu dizer
que teria havido stands que foram cedidos sem pagamento para garantir que estivessem
ocupados
Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando que prove o que está a dizer e que
diga quem foi
Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que esta coisa de
denunciar o mensageiro, pode ser prática aqui ou acolá mas, não é consigo
Fica então à espera de saber quais foram os custos das festas, porque soube pelos
jornais que os custos eram uns, depois eram outros mas, na realidade não houve um
orçamento ou uma perspetiva de custos que tenha vindo aqui à Câmara, ficando expectante
à espera de saber quais foram os custos reais destas festas
Usou da palavra o Vereador José Veríssimo informando que, quer se queira, quer não,
havendo pessoas que não concordam, alguns abstêm-se, outros comentam as partes
negativas mas, a parte negativa enunciada pelo Vereador Jorge Camarneiro está muito aquém
das positivas
Começou por dizer que é o segundo ano que este Executivo está a fazer as festas e,
julga que estão a encontrar um modelo ideal para a continuidade das mesmas
Sabem que houve ali coisas que não estavam perfeitas mas, naturalmente, irão
melhorando ano após ano
Informou ainda que falou com quase todos os expositores e de uma maneira geral
estavam todos satisfeitos com o sucesso das festas e pela forma como foram organizadas. O

4

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

W

sucesso das festas vê-se pela adesão de espetadores. Esclareceu que o Executivo tinha um
objetivo – 30.000 pessoas, que foi largamente superado e só isto revela o sucesso que as festas
tiveram
Todas as pessoas venderam e, em relação ao artesanato não concorda minimamente
com a posição do Vereador. Concorda que alguns possam ter vendido menos mas por
exemplo, houve uma pessoa que só numa noite vendeu 30 trabalhos de um modelo que lá
tinha. Isto é sinal que teve adesão para vender
Relativamente às Associações que fala e bem, "criticava-se" que a Câmara não apoiava
o tecido associativo mas, esta forma que temos de realizar as festas é uma forma de o fazer.
Portanto, se não quiseram participar, é sinal que estão bem financeiramente, não precisam
de trabalhar porque já têm dinheiro suficiente. Esta é uma possibilidade que dão para que
possam realizar mais receita. Há as que participam e as que acham eu não devem participar e
nada têm a opor a isso, apenas criam as condições para que elas possam ganhar mais dinheiro.
Relativamente aos animais, pensa que o Vereador não passou pela zona dos animais.
A questão da sanidade foi acautelada e a partir da 1h00 da manhã, a zona foi vedada e os
animais descansaram, portanto julga que não houve qualquer inconveniente com os animais.
A Direção Geral de Medicina Veterinária viu o espaço, nada opôs e foi lá algumas vezes às
3h00/4h00 da manhã e constatou que os animais estavam calmos e sossegados, portanto não
vê qual a razão de poder criticar a parte dos animais. Opiniões são opiniões, agora há uma que
tem que prevalecer que é, sem dúvida, o sucesso que as festas tiveram
Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira, uma vez que não esteve nas reuniões
onde foram debatidas as festas, informando que gostaria de deixar uma palavra, sobretudo
pela opinião das próprias pessoas que tiveram oportunidade de visitar o espaço e de participar
nestas festas
Julga que podem fazer um balanço positivo das mesmas, houve um crescimento
notório, relativamente quer ao espaço, quer ao nível de participantes, quer ao nível das
empresas, quer ao nível também da participação do tecido associativo que eu gostaria aqui
de realçar que, de facto, ao longo de todos estes dias da festa, muito enriqueceram o
programa e, sobretudo, acaba por atrair também aqui um bocadinho, os próprios munícipes.

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

N

porque trazendo o melhor de cada uma das freguesias à sede do Concelho, acaba também por atrair também as próprias pessoas dessa Freguesia, valorizando-os e criando uma major aproximação deste tecido associativo com a própria sede do Concelho, com a própria Autarquia, com os munícipes. ----------Julga que a opinião quer dos munícipes, quer das pessoas que os visitaram é positiva relativamente àquilo que foi o modelo.---------- Esclareceu que é natural que hajam aspetos que se podem melhorar, como em qualquer outro serviço que possam fazer ou prestar mas, de uma forma geral, o balanço é positivo e atraiu mais visitantes que é um dos principais objetivos destas festas e, sobretudo poderem divulgar o património ao nível da gastronomia e artesanato.-----------Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que as recomendações serão consideradas no balanço que vão fazer com os responsáveis pela festa e pela feira. Gostaria que identificasse os stands que não tiveram pagamento porque por aquilo que sabe, e que aliás é do conhecimento do Vereador, há um bar que foi contratualizado por uma pessoa que todos conhecem e, como não pagou, ficou lá fechado o tempo todo. Tem conhecimento que houve pessoas que pagaram já depois da feira ter sido iniciada, inclusivamente foi-lhe proposto que reduzisse o preço ao que disse que havia um preço fixado e que, nem que fosse só para a utilização de um dia, o preço seria o mesmo, estranhando essa afirmação. ------ A Câmara tomou conhecimento.-------------Quarta – O Vereador Jorge Camarneiro questionou sobre a razão pela qual deixaram de receber a lista das pequenas despesas do Município, esclarecendo que até há algum tempo nas reuniões era recebida uma lista mensal das despesas até 5.000 € que eram feitas e que não necessitam de informação nem de pedido de autorização e que, entretanto, desapareceram dos documentos que lhes são facultados, pretendendo saber qual a razão. --------Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças tendo informado que nos termos do Orçamento de Estado para 2015, no seu artigo 75.º, relativo à Aquisição de Serviços, no n.º 14, diz o seguinte: "Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao



montante de € 5 000.". Efetivamente, anteriormente os contratos vinham à Câmara
Municipal, com esta alteração do Orçamento de Estado de 2015 já não é necessário virem à
Câmara Municipal
A Câmara tomou conhecimento
Quinta – O Vereador Jorge Camarneiro informou que já falou duas vezes sobre a
questão do Centro Equestre, tendo começado sempre por dizer que é favorável ao apoio do
Município no que toca à melhoria de condições de exercício de atividade desportiva ou
associativa de qualquer uma das associações do Concelho. Aliás, durante os dois anos de
mandato, mais do que uma vez falámos nessa questão, no apoio ao Centro Equestre e,
portanto, acha que é insuspeito nesse aspeto. No entanto, assistiu a uma grande intervenção
da Câmara Municipal em máquinas e homens, eventualmente em materiais, pelo menos
nalguns inertes e, no resto não sabe. Apenas sabe o que ali foi dito, não sabendo se houve
mais do que isso, até hoje não houve uma informação exata e concreta sobre o apoio que foi
prestado mas, de facto acha que devia haver uma maior preocupação em poder trazer esse
apoio e, também, justificar porque razão é que houve gente que não é funcionária deste
Município a manobrar máquinas da Câmara na intervenção que foi efetuada no Centro
Equestre, repetindo que a situação tem a ver com a Câmara e não com o Centro Equestre. O
Centro Equestre defende os seus interesses, embora, informe que recebeu um telefonema a
semana passada do Presidente Rui Portugal, pouco simpático a propósito de uma situação
que aconteceu no interior do Centro Equestre em que ele assistiu ao espancamento de um
cavalo por pessoas, que mais tarde veio a saber que não faziam parte do Centro e, portanto
deve essa correção embora, as pessoas do Centro Equestre também não tenham intervindo
naquela situação, o que também não acha bem; um telefonema pouco simpático em que o
ameaçava e chantageava inclusivamente de virem a denunciar que se vende droga à beira do
Alcáçova e que vão pôr fotografias a informar que ao lado do estabelecimento do Jorge
Camarneiro se vende droga ou seja, uma garotada e, gostava de deixar aqui denunciado que
não o amedronta qualquer ameaça, qualquer chantagem. Insistindo para a necessidade de
esclarecer alguns aspetos relacionados ainda com esta intervenção que, na sua opinião, foi

feita de uma forma exagerada, que tinha sido evitada se tivesse sido legitimada aqui no
Executivo Camarário
Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Chefe de Divisão de Ambiente e
Obras Municipais que esclarecesse se forneceram mais alguma coisa para além dos inertes
que já referiu e que averiguasse as tais pessoas estranhas que andaram a conduzir máquinas
da Câmara Municipal, porque não deu autorização e ninguém do seu Gabinete, nem a Chefe
de Divisão, deu autorização para que alguém andasse com as máquinas.
Solicitou à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais que averiguasse e
procedesse em conformidade
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais tendo esclarecido
que não tem conhecimento que fossem lá colocados quaisquer outros materiais, para além
daqueles que o Senhor Presidente referiu
Relativamente à questão da condução das máquinas, irá verificar o que é que se
passou
A Câmara tomou conhecimento
DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO
Primeira – O Vereador José Veríssimo informou que existe mais um campeão nacional
no Concelho em paraciclismo, referindo-se a Telmo Pinão que foi campeão nacional, julgando
ser um orgulho para todos
A Câmara tomou conhecimento,
DA VEREADORA ALEXANDRA FERREIRA
A Câmara tomou conhecimento
A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
A1.1. OFÍCIO DO FAM – NÃO VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS
ESTABELECIDOS NO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI 53/2014, DE
25 DE AGOSTO, CONJUGADO COM O PREVISTO NO N.º 3, DO ARTIGO 58.º DA LEI 73/2013. DE 3 DE SETEMBRO
ARTIGO 58.º DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

4

21
MA

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de um ofício emanado pelo FAM,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças explicando que
a 31 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal não cumpre os pressupostos, previstos no
artigo 25.º da Lei do FAM que obrigaria a mesma a recorrer ao FAM
Informou ainda que a 30 de junho de 2015, a percentagem da situação do Município,
atinge os 192% ou seja, é inferior aos 225% que os obrigaria a recorrer ao FAM
Neste momento quer de forma obrigatória, quer de forma voluntária, não podem
aderir ao FAM, o que será uma boa notícia para o Município, sendo isso que esta carta vem
informar
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o assunto à
Assembleia Municipal para conhecimento
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A1.2 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PREÇO DOS LOTES DO
PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO
Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se
transcreve:
"A concretização dos objetivos propostos para o Parque de Negócios de Montemor-o-
Velho (PNMMV) plasmados no respetivo Regulamento aprovado em 2004 e alterado em 2012,
assenta no pressuposto da transmissão da propriedade dos lotes que o constituem, embora,
desajustado face à conjuntura económica-social que o país atravessa
incentivos, para qualquer lote do parque de negócios de Montemor-o-Velho, até ao montante
máximo de 75%, sobre o preço da venda dos lotes. Mais se propôs revogar, nessa parte, a
deliberação de Câmara de 16 de Julho de 2004, mantendo-se o que respeita ao preço e ao
valor dos lotes metro quadrado
Ainda com o desiderato de promover a fixação naquele Parque de Negócios foi alterado
o Regulamento de Loteamento do Parque Negócios de Montemor-o-Velho, de forma a permitir



M

a construção de indústria em todos os lotes, desistindo-se do zonamento anteriormente
previsto que restringia a edificação nos lotes aos usos indicados para a zona onde se integrava.
Constata-se, no entanto, que após estas alterações permanecem algumas disparidades
nos preços do lote/valor metro quadrado, conforme se pode verificar da análise do mapa de
valores aprovado pelo executivo em 16 de Julho de 2004 e que se junta, sem que para tal se
encontre justificativo plausível face à localização e atividade que é possível exercer nos
mesmos
Ora, em face de tudo quanto antecede, com o objetivo de potenciar a oferta agora
disponível, e de uniformização, propõe-se a equiparação dos valores metro quadrado dos
lotes: 2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 20, ficando os restantes 24,16,25 com o mesmo valor, atendendo á
sua localização
Sendo que, assiste ao Município de Montemor-o-Velho o direito de exercitar formas
negociais oriundas do direito privado, sem prejuízo das condicionantes impostas pela sua
própria natureza pública, e considerando a atual conjuntura económica do país, o
investimento empresarial diversificado é decisivo para a modernização do tecido empresarial
do Concelho de Montemor-o-Velho e constitui uma condição indispensável à melhoria da
qualidade de vida e desenvolvimento social das populações residentes e reforçar a capacidade
de fixação de população
Considerando ainda, a existência de eventuais interessados na aquisição de lotes
disponíveis naquele PNMMV e que os preços de alienação de património municipal deverão
ser fixados no momento em que é deliberada pela Câmara Municipal a correspondente venda,
tanto mais que a sua fixação dependerá das regras de funcionamento da oferta e da procura,
por estar em causa um negócio de natureza privada, embora condicionado aos específicos
procedimentos aplicáveis às autarquias e pela inalienável prossecução do interesse do
município;
propõe-se que, o executivo municipal aprove o valor de 24,00€, m2 para os lotes para
os 2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 20
em conformidade, propõe-se, ainda, revogar a deliberação de Câmara de 16 de julho
de 2004, no que ao valor destes lotes se reporta "



A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o valor de
24,00€, m2 para os lotes 2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 20
Mais deliberou revogar a deliberação de Câmara de 16 de julho de 2004, no que ao
valor destes lotes se reporta
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A1.3 PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS,
A COBRAR EM 2016
Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se
transcreve:
"1- Enquadramento Legal
O imposto municipal sobre imóveis (IMI) está consagrado como receita dos municípios,
conforme definido na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que
estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
Os municípios, de acordo com o n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro (com a
alteração produzida pela Lei nº 60-A/2011, de 30 de novembro), mediante deliberação da
Assembleia Municipal, devem definir as taxas a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos
previstos na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, conforme estabelecido na mais recente
alteração ao CIMI, através da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado
para 2015), cuja redação prevê:
a) Prédios rústicos: 0,8%;
b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro);
c) Prédios urbanos – de 0,3% a 0,5%. (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro)"
Assim, cabe ao município mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa
a aplicar dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do citado artigo
Importa ainda referir que o município, à semelhança do que tem vindo a ser deliberado
em anos anteriores, node, mediante deliheração da Assembleia Municipal e de acordo com o



Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

W

n.º 6 do citado artigo do CIMI, "... definir áreas territoriais, correspondentes a frequesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto." e ainda conforme estabelece o n.º 8 do citado artigo "... majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.". -----------O Orçamento de Estado para 2015, no art.º 213.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro (publicação do Orçamento de Estado para 2015) introduz no n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, a seguinte possibilidade: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: ---------- (Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)" ----------- Apresenta-se assim um quadro-resumo da taxa a aplicar, considerando as reduções máximas previstas no n.º 13 do artigo 112.º do CIMI:----------- A Autoridade Tributária e Aduaneira emitiu em 28 de agosto de 2015, a Circular n.º 9/2015 dando conhecimento desta alteração, alertando também para que a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal seja comunicada até 30 de novembro do ano a que o imposto se refere (n.º 14 do art.º 112.º do CIMI). ------------------------ A Autoridade Tributária e Aduaneira promove de forma automática a execução da deliberação comunicada no prazo legal estabelecido, tendo em conta o n.º de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS. -----------Para fundamentação da deliberação a tomar, a Autoridade Tributária e Aduaneira comunica até 15 de setembro, o número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, que tenham domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município. ---------------------------

~

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

	A que a co	municação a	que se re	efere o po	nto anterior	foi recebido	a em 15 de se	tembro
de 20.	15, da qual c	onsta a segui	nte infor	mação:				
	" Número d	de dependent	es: 1					
	- Número de	agregados: 3	1.485					
	- Valor patri	monial tribute	ário: 122	.294.671,	.85			
	- Coleta de II	MI 2014 (1): 3	39.749,	81				
	- Número de	dependentes	: 2					
	- Número de	agregados: 8	363			************		
	- Valor patrii	monial tribute	ário: 84.2	151.407,4	8			
	- Coleta de II	MI 2014 (1): 2	253.080,0	06				
	-Número de	dependentes	: 3 ou m	ais		***************************************		<u> </u>
	-Número de	agregados: 6	31			***********		******
	- Valor patrii	monial tribute	ário: 5.76	50.988,11	-	W/IIII		
	- Coleta de II	MI 2014 (1): 1	6.551,13	3				
	-(1) A coleta	tem em cons	ideração	as isenç	ões de IMI vi	gentes por i	referência a 2	014."
	-Tendo por i	base a inforn	nação ag	ora dispo	onibilizada e	embora se	trate de dad	os que
certam	ente não sã	o constantes	ao longo	dos anos	económicos	, importa co	ontudo calculo	ar uma
estima	tiva do impo	acto que esta	redução	poderá j	produzir na i	receita mur	nicipal, partin	do dos
nonta	ntes da cole	ta de IMI ca	lculada p	oela Auto	ridade Tribu	tária e Adu	aneira refere	ntes a
2014:								
	Número de dependentes a cargo	Coleta de IMI	Taxa proposta	Redução de taxa proposta	Redução da Coleta de IMI	Taxa proposta com redução	Coleta de IMI	
	Um Dois Três ou mais	339.749,81 € 253.080,06 € 16.551,13 €	0,40%	10,00% 15,00% 20,00%	33.974,98 € 37.962,01 € 3.310,23 €	0,36% 0,34% 0,32%	305.774,83 € 215.118,05 € 13.240,90 €	

------ Analisando o quadro supra e tendo em consideração o montante total de IMI arrecadado em 2014 e previsto arrecadar em 2015, verifica-se que o impacto que esta medida

Total Coleta 609.381,00 € 75.247,22 € 534.133,78 €

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

trará ao nível da receita do município será meramente residual, com um peso na receita de
IMI na ordem dos 2,77%
Assim e considerando que o município de Montemor-o-Velho tem aqui um mecanismo
legal que promove o desagravamento fiscal das famílias, trazendo para 2016 um impacto
positivo nos orçamentos dos agregados familiares residentes neste município, que se
encontrem abrangidos pelo n.º 13 do art.º 112.º do CIMI, importa que a Assembleia Municipal
delibere sobre a redução de taxa de IMI a aplicar, nos termos do n.º 13 do art.º 112.º do CIMI.
II — Enquadramento e importância do IMI para as finanças municipais
A aposta do Executivo Municipal no desenvolvimento de políticas de atração de
investimentos empresariais nas áreas tecnológicas e culturais, com salvaguarda do ambiente
e da apetência para o turismo e o lazer, tendo em vista a elevação da qualidade de vida dos
munícipes, necessita de fontes de financiamento consistentes, sendo o IMI uma das principais
fontes de financiamento dos investimentos autárquicos
Em 2013, o IMI surge como uma das mais importantes fontes de financiamento próprio
do município, representando já quase 30% comparativamente com as transferências do
Estado (Participação do município nos Impostos do Estado: PIE = FEF + FSM + IRS) confirmando-
se em 2014 que o seu peso percentual aumenta para cerca de 36,50%, sendo previsível que
em 2015 mantenha o mesmo peso percentual, conforme se pode observar no seguinte quadro:

RECEITA DE IMI (classif. económica: 010202)

Ano	PIE	IMI	Peso do IMI (%)
ANO_2012	7.297.041,00 €	1.622.321,30 €	22,23%
ANO_2013	7.297.041,00 €	2.130.942,95 €	29,20%
ANO_2014	7.096.058,00 €	2.601.007,26€	36,65%
ANO_2015 (previsão)	7.530.160,00 €	2.714.800,00 €	36,05%

-------Para estes resultados, contribuiu de forma decisiva o processo de reavaliação geral de imóveis levado a efeito pela Autoridade Tributária em 2012, sendo confirmada a sua repercussão positiva nas receitas do município a partir do ano de 2013.

y, -

De salientar que, quer o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo município em
2009, quer o processo de adesão ao PAEL e ao Processo de Reequilíbrio Financeiro, prevêem,
na ótica da receita, procedimentos que possibilitem a sua maximização, redefinindo a fixação
de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, com relevância no reequilíbrio das
finanças municipais e consequente reforço das receitas próprias do município
Considerando contudo que a fiscalidade incidente sobre os prédios (terrenos e
edificações) deve ter em conta a disponibilidade financeira dos munícipes, mas que
simultaneamente serve de base a uma das principais fontes do financiamento dos
investimentos autárquicos, torna-se necessário a fixação de taxas que permitam atender a
esta situação bem como às preocupações sociais e de desenvolvimento equilibrado que devem
nortear a ação do município de Montemor-o-Velho, nomeadamente no combate à
desertificação (particularmente pertinente nas freguesias da margem esquerda Poente do Rio
Mondego, como resulta da análise da dinâmica da gestão urbanística dos anos mais recentes)
e à reabilitação urbana dos centros históricos de Montemor-o-Velho, Pereira e Tentúgal,
traduzindo-se na possibilidade de agir sobre situações com impacto social e no ordenamento
do território
Considera-se ainda que a não cobrança desta receita potencial, cujo valor é meramente
residual, não afeta de forma significativa os pressupostos económicos e financeiros quer do
Plano de Saneamento Financeiro em vigor, quer do processo de adesão ao PAEL e Reequilíbrio
Financeiro, permitindo assim ao Município dar continuidade à promoção de políticas de
incentivo à natalidade e de apoio às famílias residentes no concelho
III — Proposta
Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:
1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, aplicar
a taxa de 0,4% sobre os prédios urbanos;
2. Numa perspetiva da estabilidade da política fiscal do município, possibilitando a
intervenção municipal sobre situações com impacto direto no ordenamento do território:



Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



a) minorar em 15% a taxa relativa aos prédios urbano	os de Gatões bem como da União
de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e	ainda dos Centros Históricos de
Montemor-o-Velho, Pereira e Tentúgal;	
b) majorar em 25% as taxas relativas aos prédios	urbanos degradados, como tal
identificados em vistoria municipal, nos termos conjugados	do CIMI e do regime jurídico da
urbanização e da edificação;	
3. No seguimento da promoção de políticas de incen	ntivo à natalidade e de apoio às
famílias residentes no concelho, ao abrigo do disposto no i	n.º 13 do artigo 112.º do CIMI,
reduzir a taxa de IMI a aplicar nos termos da alínea c) do n.	.º 1 do artigo 112.º do CIMI, de
acordo com o seguinte quadro:	
Número de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	10%

15%

20%

2

3

W

como taxa de IMI familiar e um ponto 4 que será, obviamente, remeter o assunto à Assembleia
Municipal para aprovação e, a pergunta que faz ao Senhor Presidente será no sentido de sabe
se pretende que esta proposta seja votada na globalidade ou se poderá ser votada na
especialidade ou seja, ponto por ponto, porque poderá haver aqui tendências de voto
diferentes no que diz respeito à sua bancada
Esclareceu que a sua bancada tem uma proposta para apresentar relativamente à
questão do IMI e, se ela for votada na globalidade/generalidade o sentido de voto será um, se
for votada na especialidade, o sentido de voto será outro
Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças esclarecendo
que relativamente à questão colocada pelo Vereador Abel Girão, efetivamente a proposta
pode ser votada na especialidade, ponto a ponto. Efetivamente há três decisões a tomar: a
taxa do IMI, as reduções e finalmente aquela que é conhecida como IMI familiar. Quanto a
isso não vê inconveniente
Fez o alerta, enquanto Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças que na
Comissão Permanente da Assembleia Municipal, onde esteve presente o Dr. Pedro Mota e
Costa, quando foi discutido o Reequilíbrio Financeiro, foi explicado proficuamente pelo
mesmo, as taxas do IMI, onde ele teve oportunidade de dizer que de maneira alguma se podia
mexer nas taxas de IMI, até porque há um grande perigo, sendo palavras do Dr. Pedro Mota
e Costa, apenas está a transmitir o que disse, se repararem a taxa de IMI que foi maximizada
quando foi a questão do saneamento financeiro, ficou em 0,4 ou seja, não ficou em 0,5 que é
o máximo.
Esclareceu que na altura conseguiu-se fazer esta taxa de 0,4. O grande perigo de mexer
na taxa do IMI, tem a ver com a possibilidade de sermos alertados pelo Governo, de lhes ser
obrigatório de remeter a taxa para os 0,5%, deixando aqui esse alerta
Relativamente à questão do IMI familiar foi questionado o Dr. Pedro Mota e Costa pelo
Vereador Jorge Camarneiro e, também foi questionado na semana passada sobre a questão
do IMI familiar e ele, simplesmente disse que, se o impacto não prejudicasse a receita do IMI,
não via inconveniente em que a Câmara pudesse deliberar as reduções

4

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



----- Frisou que o Dr. Pedro Mota e Costa também avisou que ainda não estão no PAEL, porque ainda não foi aprovado no entanto, os Municípios que estão ao abrigo do PAEL ou do Reequilíbrio Financeiro não podem deliberar esta redução máxima do IMI. Coloca-se assim a questão, se for aprovada assim, para o ano, se tudo correr bem como desejam, aderem ao PAEL e Reequilíbrio, poderá não haver esta hipótese de fazer esta redução do IMI familiar.-------- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que o que nota, analisando os números que lhe são fornecidos é que há uma evolução significativa de cobrança de IMI desde 2012. Desde 2012 para cá, o IMI aumentou 1.100.000€, sendo que é previsível que este ano, referente a 2014, a cobrança seja ainda superior a este valor. Estão apontados 2.714.000€ como previsão mas, pelo que ouviram, estão a 30.000€ de cumprir esse objetivo e, portanto julga que haverá um encaixe ainda superior, o que significa que subtraíram, por força da Lei, ao rendimento da população do nosso Concelho, mais de 1.1000.000€, em três anos. Esta é que é a verdade.-----------Se acrescentarem ainda o aumento, que depois já verificarão, do IRS, que passou de 500.000€ para 800.000€ (previsão para este ano), estão a falar de 1.400.000€ que foram subtraídos ao rendimento, já por si reduzido por outros fatores, da população do Concelho. ------Por essa razão e, porque também considera que há margem suficiente para não castigar mais as famílias e, portanto, não acredita que em qualquer debate/análise, que se tenham em consideração apenas os valores em percentagem, podendo sempre demonstrar em valor absoluto que há aqui uma recuperação substancial de cobrança, portanto considera que deviam optar por uma redução do IMI, uma redução interessante, em vez de optar pelo IMI, chamado amigo das famílias. ----------Se há condições económicas e financeiras nos Municípios para o abaixamento do IMI, ele deve acontecer de forma universal ou seja, para todos os proprietários, estar a fazer uma redução do IMI tendo como critério o número de filhos é incorreto, uma vez que as dificuldades e as necessidades das famílias se medem pela sua situação económica e social e não pelo número de filhos que tem.----------- A CDU considera que a promoção da natalidade não se faz pela redução do IMI para quem tem muitos filhos. A natalidade promove-se com a criação de emprego com direitos,

4



com a valorização dos salários e com a proteção de emprego, designadamente às grávidas e
às mães com a redução do horário de trabalho, com a defesa dos serviços públicos e com o
acesso à educação, saúde e proteção social.
É particularmente merecedor de crítica para quem promove encerramento de
maternidades, quem cortou nos apoios sociais, implementou uma política de desastre
nacional, que infernizou a vida ao povo e empurrou meio milhão de portugueses para a
imigração, venham agora falar de preocupações com a natalidade e, apresentar medidas
avulso que não passam de propaganda para consumo em período pré-eleitoral
O apoio à natalidade e a proteção na maternidade exigem outras medidas que não são
essas
Assim sendo, propõe em alternativa a redução do IMI para 0,35 o que abrange todos
os proprietários de forma favorável e, não põe em causa o equilíbrio financeiro do Município.
Esclareceu que se a votação fosse na especialidade o seu sentido de voto poderia ser
diferente consoante o que estivessem a votar e, portanto a proposta que apresenta é esta
Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha apelando ao Senhor Presidente da Câmara,
pelo facto do Dr. Miguel Felgueiras ter dito que a proposta poderia ser votada na
especialidade
defendendo que este IMI familiar vem, de alguma forma compensar as famílias, chamadas
mais numerosas, dando-lhe um pequeno apoio, se forem fazer um cálculo pelo número de
agregados familiares, também não é assim um valor tão significativo mas, de facto, é um sinal
que a Câmara Municipal está, de alguma forma a apoiar essas mesmas famílias. A redução à
coleta como podem verificar no documento são 75.000€, são cerca de 2%. Vê com bons olhos
votar a proposta na especialidade, se não for essa a vontade do Presidente da Câmara,
apresentarão também uma proposta que farão chegar à mesa
Usou da palavra o Presidente da Câmara questionando se fizeram só uma proposta de
alteração de taxa ou se fizeram uma proposta com estudo financeiro do impacto da proposta.
Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que depois da informação que
ouviram do Chefe de Divisão, informando que é possível fazer uma votação na especialidade



desta proposta apresentada pelo Senhor Presidente e não sabendo ainda qual é a posição do
Senhor Presidente sobre o assunto, se pretende votar na globalidade, ou se pretende votar
na especialidade. De qualquer maneira vai explicar qual é a posição da sua bancada
relativamente aos vários itens que compõem esta proposta
No ponto 1 em que se propõe uma taxa de IMI a aplicar nos prédios relativamente ao
imposto de 2015, a receber em 2016, no que respeita aos prédios rústicos, nada a opor à
aplicação da taxa máxima de 0,8 até porque todos sabem que estes prédios rústicos estão
completamente desatualizados em termos do seu valor patrimonial e portanto não é
relevante, não tendo nada a opor relativamente à aplicação da taxa máxima
Já no que respeita aos prédios urbanos, aí sim, não poderão concordar com a proposta
que é apresentada pelo Senhor Presidente e têm de facto uma proposta alternativa
Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que depois da informação que
ouviram do Chefe de Divisão, dando nota que é possível fazer uma votação na especialidade
desta proposta apresentada pelo Senhor Presidente, ficam ainda sem saber qual é a posição
do Senhor Presidente sobre o assunto, se pretende votar na globalidade, ou se pretende votar
na especialidade. De qualquer maneira vai explicar qual é a posição da sua bancada
relativamente aos vários itens que compõem esta proposta
No ponto 1 em que se propõe uma taxa de IMI a aplicar nos prédios relativamente ao
imposto de 2015, a receber em 2016, no que respeita aos prédios rústicos, nada a opor à
aplicação da taxa máxima de 0,8% até porque todos sabem que estes prédios rústicos estão
completamente desatualizados em termos do seu valor patrimonial e portanto não é
relevante, não tendo nada a opor relativamente à aplicação da taxa máxima
Já no que respeita aos prédios urbanos, aí sim, não poderão concordar com a proposta
que é apresentada pelo Senhor Presidente e têm de facto uma proposta alternativa
Usou da palavra o Vereador Abel Girão apresentando a seguinte proposta da Coligação
"Mais por Montemor":
PROPOSTA
Relativamente ao ponto A1.3, da agenda da reunião de câmara nº 21 de 21 de
Setembro de 2015, designado por Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2016, a



bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, "Mais por Montemor" apresenta a seguinte
proposta:
1. Considerando que a ultima avaliação realizada pela Autoridade Tributária e
Aduaneira veio aumentar de forma brutal o valor patrimonial dos imóveis deste concelho;
2. Considerando que por força dessa atualização a receita para o município com o
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) aumentou na mesma proporção;
3. Considerando que tendo como referencia o ano de 2012 esse aumento ultrapassou
os 60% em apenas 3 anos;
4. Considerando que este aumento representa uma sobrecarga financeira que se torna
incomportável para a maioria dos nossos munícipes;
Tendo em conta os considerandos acima indicados, a bancada da coligação PPD-
PSD/CDS-PP, "Mais por Montemor" propõe que o valor da taxa de IMI a aplicar sobre os
prédios urbanos, a cobrar no ano de 2016, seja de 0,35%, em alternativa ao valor de 0,40%
proposto pelo Sr. Presidente da Camara."
Relativamente ao ponto 2. Sobre a majoração e minoração das taxas que estão
previstas para os prédios urbanos em algumas freguesias, nada têm a opor, já votaram
favoravelmente em outras ocasiões e nada têm a opor sobre o assunto.
No que respeita à taxa de IMI, conhecida como taxa de IMI familiar, são de opinião que
este apoio que se poderá dar às famílias mais numerosas, poderia ser compensada com outras
ferramentas que existem, nomeadamente em sede de IRS mas, o Governo assim o entendeu,
propor estes valores, esta dedução, embora considerando que se cria alguma descriminação,
como referiu o Vereador Jorge Camarneiro seria mais lógico que os valores fossem iguais para
todos os munícipes mas, atendendo a que é uma proposta do Governo, também não serão
eles que irão criar algum entrave a isso e estarão disponíveis para votar favoravelmente
Relativamente ao ponto 4., obviamente que irão aprovar, pois faz parte da Lei e o
assunto terá que ser remetido à Assembleia Municipal
Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que a proposta não tem
fundamentação financeira, conforme os questionou, é uma mera proposta política, não irá
considerá-la nessa perspetiva

4	
W	

Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro apresentando a seguinte proposta da
CDU:
"IMI AMIGO DAS FAMÍLIAS
1. Se há condições económicas e financeiras nos municípios para o abaixamento do
IMI, ele deve acontecer de forma universal, ou seja, para todos os proprietários
Estar a fazer uma redução do IMI tendo como critério o número de filhos é incorreto
uma vez que as dificuldades e as necessidades das famílias se medem pela sua situação
económica e social e não pelo número de filhos que têm
2. A CDU Montemor considera que a promoção da natalidade não se faz pela redução
do IMI para quem tem muitos filhos. A natalidade promove-se com a criação de emprego com
direitos, com a valorização dos salários, com a proteção do emprego – designadamente às
grávidas e às mães – com a redução do horário de trabalho, com a defesa dos serviços públicos
e do acesso à educação, à saúde e proteção social
3. É particularmente merecedor de crítica para quem promoveu o encerramento de
maternidades, quem cortou nos apoios sociais e implementou uma política de desastre
nacional que infernizou a vida ao povo e empurrou meio milhão de portugueses para a
emigração, venha agora falar de preocupações com a natalidade e apresentar medidas avulso
que não passam de propaganda para consumo em período pré-eleitoral
4. O apoio à natalidade e à proteção na maternidade e paternidade exigem:
criação de uma rede pública de creches e jardins de infância;
alargamento do tempo de licença obrigatória de 6 para 9 semanas;
alargamento do período de licença de paternidade de 10 para 20 dias facultativos;
garantir a decisão livre do casal sobre o período de gozo da licença de 150 ou 180
dias;
apoio à prematuridade e aos casos de filhos com deficiências;
reforço de proteção nos casos de desemprego
5. Assim sendo, a CDU propõe, em alternativa, a redução do IMI para 0,35%, o que
abrange todos os proprietários de forma favorável e não põe em causa o equilíbrio financeiro
do Município."

WY

Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que também esta proposta é uma
mera proposta política
Explicou ainda que a proposta que é feita para a taxa de IMI, IRS e todos os demais
impostos municipais é feita segundo uma previsão de receita que é absolutamente necessária
para garantir a solvabilidade financeira da Câmara Municipal porquanto, contrariamente
àquilo que é aqui anunciado, o problema financeiro da Câmara Municipal não está resolvido,
nem estará resolvido nos próximos 20 anos, frisando que é bom que as pessoas tenham
consciência disto. É muito fácil hoje para a bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP vir avançar
com uma redução de IMI que nunca propôs, enquanto contraía mais dívida, durante os anos
subsequentes a 2009 e esquecer, por exemplo, que existe um empréstimo para pagar desde
o Saneamento Financeiro contraído em 2009, cujo serviço da dívida é, neste momento,
totalmente incomportável para a liquidez do Município ou os fundos disponíveis de Tesouraria
para pagar as prestações ou serviço da dívida desse empréstimo
O mesmo se aplica, naturalmente, à proposta do Vereador da CDU. É fácil fazer
propostas políticas, mais difícil é gerir financeiramente a Câmara Municipal com alguma
prudência
Na verdade, fazer propostas de redução de IMI, ou de quaisquer outros impostos
municipais, implica que se estude, se avalie, não tendo problema nenhum em colocar todos
os consultores da Câmara Municipal, o próprio auditor interno, à disposição dos Senhores
Vereadores para vos ajudar a fazer, porque ele próprio seria o primeiro a querer reduzir. Seria
ótimo do ponto de vista eleitoral, ou para a futura eleição deste Executivo ou da sua pessoa,
propor já hoje uma redução de IMI e de IRS; seria excelente para a promoção deste Executivo
mas, na realidade, aquilo que o preocupa é que têm que pagar as contas ao fim do mês e, têm
que pagar os encargos e o serviço da dívida que neste momento não estão a pagar. Quando
começarem a pagar, aquilo que sobra dos impostos municipais é muito reduzido ou seja, vão
er que continuar a apertar o cinto. Podem fazer algumas coisas diferentes, e desde já anuncia
essa possibilidade, mas, isso implica ainda uma gestão muito rigorosa e um apertar do cinto
-



naquilo que é despesa corrente e outras despesas que vão tendo e, por	r isso se esforçam para
reduzir essa despesa	*******************************
Nessa perspetiva, as propostas apresentadas não têm o	qualquer fundamento
financeiro e a proposta apresentada por si garante a solvabilidade da	s contas municipais e
por isso é aquela que mantém e a sua posição é de que a mesma	a deve ser votada na
globalidade porque a mesma não faz sentido separar alguns dos ponte	os porque só funciona
na sua globalidade	
É evidente que introduziram a questão do IMI familiar mas ta	mbém aí dizem que c
impacto é extremamente reduzido e assumem-no, mas isso não inv	alida que no próximo
orçamento, que vai ser visto pela DGAL, sejam obrigados a recuar e por	tanto espera que tudo
passe direito. Enquanto responsável pelas finanças municipais, não v	ai arriscar. Podem-no
criticar, mas não vai arriscar alterando a proposta. A votação tem de ser	na globalidade porque
só assim faz sentido	
Apresentadas as propostas atrás elencadas, foram as mesmas	colocadas à votação
Os resultados obtidos na votação da proposta da "Coligação	Mais por Montemor'
foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	Contra
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	Contra
Alexandra Margarida Góis Ferreira	Contra
Paula Elisabete Pires Costa Rama	Contra
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
A proposta foi reprovada por maioria	
Os resultados obtidos na votação da proposta da "CDU" foram o	os seguintes:
Emílio Augusto Ferreira Torrão	Contra
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	Contra

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

The state of a state and a color ac selembro 21	W
Alexandra Margarida Góis Ferreira	Contra
Paula Elisabete Pires Costa Rama	Contra
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
A proposta foi reprovada por maioria	
Os resultados obtidos na votação da proposta apresentada pelo	Presidente da Câmara
foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	Contra
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Contra
Jorge Luís Forte Camarneiro	Abstenção
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, p	or concordar com a
proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2016 apreser	ntada pelo Presidente
da Câmara, submeter a mesma à aprovação pela Assembleia Munic	cipal, nos termos do
disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de	e setembro.
Mais deliberou que seja dado cumprimento ao disposto no n.º	14 do artigo 112º do
CIMI (comunicação por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tr	ributária e Aduaneira,
das taxas fixadas, até 30 de novembro.	
DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU	
	a da proposta que
contemplava 100% dos proprietários do nosso Concelho e, não podenc	do aplicar a proposta
que foi efetuada pela CDU, de reduzir o IMI para 0,35% para todos mas	s, sendo certo que na
proposta apresentada pela maioria, há, apesar de tudo, um benefício po	ara 1/3 da população
do Concelho, eu considero que, apesar de tudo essa proposta é melh	or do que não haver
qualquer redução, daí a minha abstenção."	

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----



Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se
transcreve:
"1- Enquadramento Legal
De acordo com o disposto na alínea b), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de
setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades
intermunicipais, constitui receita dos municípios "O produto da cobrança de derramas
lançadas nos termos do artigo 18.º"
Segundo as regras da referida Lei, em particular, o disposto no n.º 1 do artigo 18.º "Os
municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%,
sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas
coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica
por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma
atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento
estável nesse território"
Dispõe, ainda, o n.º 4 do artigo supra, que "A assembleia municipal pode, sob proposta
da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos
com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000."
Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à
generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo
Nos termos do n.º 9 do citado artigo, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser
comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, sob
pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, caso a comunicação seja
efetuada para além daquele prazo
Assim, importa que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o
ançamento de derrama e fixação da respetiva taxa relativa aos rendimentos de 2015, a cobrar
em 2016 pelos competentes serviços da Autoridade Tributária

w 9

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

-------- De referir que o município de Montemor-o-Velho, desde o ano de 2011, referente ao exercício de 2010, tem vindo a aplicar taxa de derrama de IRC, de acordo com o seguinte quadro:

Ano_Exercício	Taxa_Derrama	Taxa_Derrama reduzida
2010	1,40%	0,70%
2011	1,40%	0,70%
2012	1,50%	não
2013	1,50%	não
2014	1,50%	não

------- II — Enquadramento e importância da Derrama para as finanças municipais -----------A criação de condições para o desenvolvimento das atividades produtivas, nomeadamente de natureza industrial, tem sido uma forte preocupação do município de Montemor-o-Velho nos últimos anos, destacando-se a criação do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) e do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), projetos em que foram aplicadas as receitas da derrama, sendo que este executivo continuará a privilegiar investimentos que permitam a fixação de um forte tecido empresarial no concelho, procurando ainda dar especial atenção ao setor agrícola, com forte presença e tradição no concelho e na região do mondego. ----------- A aposta do município no PLIA continuará a exigir um grande esforço financeiro por parte da autarquia, impondo o momento atual a adoção de medidas que conciliem o legítimo interesse na arrecadação da receita, aliás pressuposto no Plano de Saneamento Financeiro do Município, com o da criação de novos postos de trabalho e de fatores de desenvolvimento estratégico, decisivos para a evolução da qualidade de vida esperada para este município. --------Assim, tendo em conta que o esforço financeiro solicitado às empresas com o pagamento da derrama é diretamente investido pela autarquia na criação de condições que lhes permitam a fixação no concelho com todas as condições de infraestruturas exigidas, com a contrapartida de geração de emprego no concelho, é determinante que o município continue a apoiar a sua fixação na região, não podendo contudo abdicar da cobrança da derrama como fonte de financiamento dos seus investimentos municipais. -----

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



------De notar que a derrama está diretamente relacionada com a saúde da atividade empresarial, o que na atual conjuntura económica e tendo o país vivido uma forte crise que se agudizou desde 2009, traduz uma evolução da cobrança deste imposto que não tem sido muito consistente, muito embora se possa verificar já um tímido aumento da receita de derrama em 2014 e 2015 (até esta data) conforme demonstra o quadro seguinte:

RECEITA DE DERRAMA (classif. económica: 010205)

ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2015 (até 31_ago)
93.348,38 €	117.507,14 €	102.067,17 €	122.432,59€	123.064,40 €

Atendendo aos tímidos sinais de retoma da economia portuguesa, há que manter no
município uma política consistente de atração e incentivo à fixação de empresas no concelho
sendo expectável que as empresas venham a criar novos postos de trabalho, daí que todo o
esforço financeiro do município ancorado nas políticas de maximização da receita, pelas quais
passa também a cobrança de derrama, trará no futuro uma melhoria das condições de vido
dos munícipes
De referir ainda que a relevância deste imposto aumenta ainda mais num contexto de
crise acentuada de determinadas fontes de financiamento das finanças municipais, de que é
exemplo o decréscimo das taxas associadas à atividade urbanística, que foram já uma
importante fonte de financiamento municipal há alguns anos atrás
De ressalvar que tanto o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo município em
2009 como o processo de adesão ao PAEL e ao Reequilíbrio Financeiro, prevêem, na ótica da
receita, procedimentos que possibilitem a sua maximização, redefinindo a fixação de taxas
municipais e demais impostos diretos e indiretos, com relevância no reequilíbrio das finanças
municipais e consequente reforço das receitas próprias do município
III − Proposta
Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:
1. O lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto
sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento
gerado no município de Montemor-o-Velho por sujeitos passivos residentes em território
português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou



agrícola, e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do concelho,
pela taxa geral de 1,5%, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
2. Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à
apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos
termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na
alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime
jurídico das autarquias locais;
3. Que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de
3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária)."
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que este é aquele imposto
em que acha, que nos moldes em que normalmente é aplicado, não tem nada a opor a que se
aplique
Segundo sabe, às vezes nesta "casa" fica em dúvida se sabe alguma coisa, o imposto
de derrama é aplicado sobre o IRC com um dado objetivo, é o chamado imposto consignado;
é uma receita consignada. É uma das exceções na Lei do Orçamento e, aqui, lamenta dizer que
nesta proposta não sente isso. Fala-se em generalidade de que é preciso continuar a apoiar a
Agricultura e os Parques Industriais mas, não há uma proposta concreta que diga para onde
vai esta receita de Derrama, embora sendo pouco mais de 120.000€ mas, não diz e,
normalmente a proposta para Derrama implica que se diga: É um imposto sobre o IRC, que se
prevê na receita tal e vai ser aplicada nisto e não em geral. Parece-lhe que a proposta precisava
ser mais específica
De qualquer maneira, irá votar a favor porque entendeu o sentido daquilo que é
proposto
Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que reteve três frases que
ranscreveu da informação/proposta do Senhor Presidente e que passa a comentar:
nomeadamente de natureza industrial, tem sido uma forte preocupação do município de
Montemor-o-Velho". Até poderá concordar que de facto, tem sido demonstrada essa
preocupação por parte deste Executivo



"o pagamento da derrama é diretamente investido pela autarquia na criação de
condições que lhes permitam a fixação no concelho com todas as condições de infraestruturas
exigidas, com a contrapartida de geração de emprego no concelho". Está previsto na lei e
espera que assim seja
"Atendendo aos tímidos sinais de retoma da economia portuguesa, há que manter
no município uma política consistente de atração e incentivo à fixação de empresas no
concelho". Aqui, julga que este Executivo tinha uma oportunidade única de vir a criar essa
tal política consistente, de atração e incentivo à fixação das empresas, o que não é proposto
pelo Sr. Presidente
Entendem que de facto, poderia haver esta oportunidade, mas não o foi feito e, por
esse motivo, vão-se abster nesta votação
Usou da palavra o Presidente da Câmara, relativamente à intervenção do Vereador
Jorge Camarneiro, recomendando aos Serviços que a próxima proposta seja mais
esclarecedora
Quanto à intervenção do Vereador Abel Girão informou que quando este Executivo
tomou posse, depois do Executivo que o Vereador integrava, havia um ocupante no Parque
de Negócios de Montemor-o-Velho. É evidente, dir-lhe-ão, que o Executivo anterior não tem
culpa que os outros ocupantes tenham entrado em processo de insolvência, que não tenham
concretizado os seus negócios e concordará de imediato. Mas se concorda com isso, também
têm que concordar consigo, que ele não pode agarrar nos investidores que estão insolventes
e obriga-los a ficar solventes
Neste momento, por sua responsabilidade, para o bem e para o mal, a Cofanor foi
novamente ocupada por outra empresa de indústria farmacêutica que deslocalizou de
Coimbra e, o trabalho que está a ser feito, está a ser feito por si
Há uma empresa que está a construir onde este Executivo, a única coisa que fez, foi
dar condições para que a má imagem que foi prestada a essa entidade que está lá a investir,
ficasse totalmente dissipada. Hoje essa entidade não diz aquilo que dizia dos Vereadores da
oposição porque, na altura, eram eles que eram culpados das maldades que faziam à mesma.



Abel da Silva de Oliveira Girão	Abstenção
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Autoridade Tributária)	
art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunic	ação por via eletrónica à AT -
Mais deliberou que seja dado oportunamente cumpri	imento ao disposto no n.º 9 do
setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias loc	cais
de acordo o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º	º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fi	xar os respetivos quantitativos,
submeter a proposta à apreciação e aprovação pela Assem	bleia Municipal, órgão ao qual
Proposta de Derrama a lançar no ano 2016 relativamente ao	exercício de 2015 apresentada,
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maior	ia, por concordar com o teor da
daquilo que o anterior Executivo angariou no passado	
antes desta intervenção. Garanto-lhe que ficarei envergonh	ado se não conseguir o dobro
o resultado do que estão a fazer no Executivo, sendo evident	e que não era obrigado a saber
Estão à espera que abram as tais candidaturas e natur	almente que o Vereador vai ver
Municipais e das Entidades Públicas	
da indústria e do comércio, contrariamente àquilo que foi fe	eito e em prejuízo das Câmaras
anuncia que estão totalmente ou exclusivamente virados para	as empresas e para a promoção
quando estiverem abertas as candidaturas a fundos comuni	itários que este Governo tanto
fundos comunitários. Naturalmente que as empresas só vão	concretizar as suas aquisições
Informou ainda que o Governo atual tem feito um p	éssimo trabalho na gestão dos
de Negócios. Frisou ser muito parco em promessas e em com	promissos desta natureza
daquilo que o Vereador fez com o seu Executivo no mandato	anterior em relação ao Parque
acusar de pouco ambicioso ou de não concretizar os seus com	promissos, espera fazer o dobro
Esclareceu ao Vereador Abel Girão que até ao final d	este mandato, e depois pode-o
curso dois projetos para serem implementados no Parque de	Negócios
A empresa tem um relacionamento excelente com el	les e estão neste momento em



José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocl	ha Abstenção
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
Esta deliberação foi aprovada em minuta	para surtir efeitos imediatos
RENDIMENT	STA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE O DAS PESSOAS SINGULARES) REFERENTE AO
Foi presente uma proposta do Senho	
transcreve:	
"1- Enquadramento Legal	***************************************
De acordo com o preconizado pela Lei n.º	² 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece
o regime financeiro das autarquias locais e das e	entidades intermunicipais nomeadamente no
âmbito da repartição de recursos públicos entre	o Estado e os municípios, estes têm direito a
uma participação variável no IRS	
Sobre esta matéria, dispõe o n.º 1 do art.º	º 26.º da referida Lei, o seguinte:
"Os municípios têm direito, em cada ano	, a uma participação variável até 5% no IRS
dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na res	spetiva circunscrição territorial, relativa aos
rendimentos do ano imediatamente anterior, ca	lculada sobre a respetiva colecta líquida das
deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Có	digo do IRS, deduzido do montante afeto ao
Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos te	rmos do n.º 2 do artigo 69.º."
Ainda de acordo com o preconizado pela	Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a taxa de
participação variável até 5% no IRS a aplicar, dep	ende de deliberação sobre a percentagem de
IRS pretendida pelo município, devendo ser co	municada por via eletrónica à Autoridade
Tributária até 31 de dezembro (n.º 2 do art.º 26.	º) e a ausência de comunicação ou recepção
para além do prazo estabelecido, equivale à fo	alta de deliberação e à perda do direito à
participação por parte dos municípios (n.º 3 do a	rt.º 26.º)

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



A referida Lei estabelece ainda que, conforme o n.º 4 do art.º 26.º "Nas situações				
referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior				
à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é				
considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos				
do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º				
1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada				
dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."				
II — Enquadramento e importância do IRS para as finanças municipais				
A participação do município nos impostos do Estado, nomeadamente numa				
percentagem definida a aplicar sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área				
geográfica do município, foi uma inovação trazida pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei				
das Finanças Locais) a qual trouxe uma fonte de receita deveras importante para as finanças				
municipais, que veio de algum modo colmatar o decréscimo de receita proveniente da				
aplicação de taxas sobre operações urbanísticas, no passado uma das mais importantes fontes				
de receita municipal				
Esta relevância torna-se evidente pela análise dos seguintes valores, recebidos pelo				
município desde 2012;				

Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Receita efetiva	Receita efetiva	Receita efetiva	Previsão DGAL
581.420,00€	581.420,00€	552.781,00€	800.727,00€

W	
•	

Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:
1. A exemplo das deliberações tomadas nos anos de 2007 a 2014, que a Câmara
Municipal delibere FIXAR EM 5% a participação variável no IRS, prevista no art.º 26.º da Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro;
2. Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à
apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos
termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na
alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime
jurídico das autarquias locais;
3. Que seja dado oportunamente cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 26.º da Lei
$n.^{\varrho}$ 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária)."
Usou da palavra o Vereador Abel Girão apresentando a seguinte proposta da Coligação
"Mais por Montemor":
"PROPOSTA
Relativamente ao ponto A1.5, da agenda da reunião de câmara nº 21 de 21 de
Setembro de 2015, designado por Participação no IRS (Imposto sobre as Pessoas Singulares)
referente ao ano de 2015, a bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, "Mais por Montemor"
apresenta a seguinte proposta:
1. Considerando que por lei o município de Montemor-o-Velho tem direito a uma
participação variável em cada ano de até 5% do valor da coleta de IRS dos sujeitos passivos
com domicílio fiscal neste concelho;
2. Considerando que de acordo com a informação dos serviços oficiais (DGAL) e tendo
como referencia o corrente ano de 2015 se prevê um aumento da receita para o município no
próximo ano de 2016 de mais de 40%, caso se mantenha a participação no valor máximo de
5%;
3. Considerando que tendo em conta a conjuntura económica do nosso país o
orçamento familiar da grande maioria das famílias já se encontra bastante debilitado;
4. Considerando que baixando a participação do município no IRS, referente ao ano de
2015, é possível manter a mesma receita do corrente ano;

5. Considerando que este abaixamento da participação no	IRS, sem prejudicar o
município, vai permitir um alívio nas bolsas dos nossos munícipes;	
Tendo em conta os considerandos acima indicados, a banca	da da coligação PPD-
PSD/CDS-PP, "Mais por Montemor" propõe que o valor da participaçã	ão no IRS referente ao
ano de 2015, seja de 3,5%, em alternativa ao valor de 5% proposto	pelo Sr. Presidente da
Camara."	
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro apresentando a	seguinte proposta da
CDU:	~~~~~~~~~
"PROPOSTA IRS	
Dado que o aumento em sede de IRS, previsto para 2015, atin	ge cerca de 300.000€,
passando de cerca de 500.000€ para cerca de 800.000€, o que agrav	va substancialmente a
situação económica da população, proponho que a receita se mante	nha no valor de 2014,
equivalente a 3%, e que os restantes 2% (cerca de 300.000€) :	sejam devolvidos aos
contribuintes!"	
Apresentadas as propostas atrás elencadas, foram as mesmas o	colocadas à votação
Os resultados obtidos na votação da proposta da "Coligação	Mais por Montemor"
foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	Contra
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	Contra
Alexandra Margarida Góis Ferreira	Contra
Paula Elisabete Pires Costa Rama	Contra
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
A proposta foi reprovada por maioria	
Os resultados obtidos na votação da proposta da "CDU" foram	os seguintes:
Emílio Augusto Ferreira Torrão	Contra
Abel da Silva de Oliveira Girão	Abstenção

	4
1	-
Ar	

José Jacírio Teixeira Veríssimo	Contra
Alexandra Margarida Góis Ferreira	Contra
Paula Elisabete Pires Costa Rama	Contra
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Abstenção
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
A proposta foi reprovada por maioria	
DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS	
"Considerando que este Executivo tem de pagar o serviço da dí	vida colossal, deixada
pelo Executivo da maioria PPD-PSD/CDS-PP anterior, bem como todas	as contingências que
temos vindo a debelar todos os dias desde que tomamos posse;	
Considerando que o Município de Montemor-o-Velho tem de c	umprir as obrigações
assumidas no PAEL e Reequilíbrio Financeiro;	
Considerando que não há qualquer fundamento financeiro nas	propostas e que são
meras propostas de teor político;	***************************************
Considerando que temos que acautelar a solvabilidade fir	nanceira da Câmara
Municipal;	
Considerando que todas estas propostas de receita municipal dev	vem ser enquadradas,
também, dentro de um plano de gestão financeira global das fin	anças do Município,
entendemos, aqueles que votaram contra, que não podemos fazer prop	ostas demagógicas e
não sérias do ponto de vista financeiro com redução de receita, sen	n acautelar o futuro
financeiro deste Município nomeadamente, temos que continuar a pug	nar por pagar, como
estamos a pagar a 30 dias, temos que continuar a pugnar para que o fu	turo serviço da dívida
do empréstimo que vai resultar do PAEL e do Reequilíbrio Financeiro,	seja pago dentro do
tempo previsto e temos que, sobretudo, dar uma imagem para o ext	erior completamente
diferente de Município cumpridor doravante e para o futuro, por isso	o votamos contra as
propostas que foram apresentadas."	
Os resultados obtidos na votação da proposta apresentada pelo F	Presidente da Câmara
oram os seguintes:	

w 9

Emílio Augusto Ferreira Torrã	0	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão		Contra
José Jacírio Teixeira Veríssimo		A Favor
Alexandra Margarida Góis Fer	reira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Ra	ma	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Sove	ral da Rocha	Contra
Jorge Luís Forte Camarneiro		Contra
A Câmara tomou conhecimento	o e deliberou por maioria, por cor	ncordar com o teor da
proposta de participação de IRS refe	erente ao ano 2015 apresentada	a pelo Presidente da
Câmara, submeter à apreciação e apro-	vação da Assembleia Municipal, ó	rgão ao qual compete
estabelecer, nos termos da lei, taxas m	nunicipais e fixar os respetivos qua	antitativos, de acordo
o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do	art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de	12 de setembro, que
estabelece o regime jurídico das autaro	quias locais	
Mais deliberou que seja dado	oportunamente cumprimento ao	disposto no n.º 2 do
art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 d	de setembro (comunicação por	via eletrónica à AT -
Autoridade Tributária)		
DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDI	J	
"O sentido do meu voto tem a	ver com o facto de haver um agr	ravamento do IRS, ou
seja o montante reservado para o Muni	icípio, significa ou implica um agro	avamento substancial
de quase o dobro ou seja, passa de 500	0.000€, para 800.000€ de IRS a co	brar à população
Portanto a proposta que a CDL	J faz não visa apenas a receita p	ara o Município, visa
apenas atenuar o agravamento da car	ga brutal fiscal que tem sido aplic	cada à população nos
últimos anos"	***************************************	
Esta deliberação foi aprovada e	m minuta para surtir efeitos imed	liatos
A	1.6 PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DE	DIREITOS DE
P	,	
Foi presente uma proposta c	do Senhor Presidente da Câma	ra que a seguir se
"1- Enquadramento Legal		



De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro,
na sua atual redação, podem os Municípios estabelecer uma Taxa Municipal de Direitos de
Passagem (TMDP) às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas
acessíveis ao público
Esta taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação
emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis
ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, a qual
deverá ser anualmente aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se
destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%
Esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto na alínea m) do artigo
$14.^{\circ}$ da Lei n. $^{\circ}$ 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias
locais e das entidades intermunicipais
II — Enquadramento e importância da TMDP para as finanças municipais
Desde o ano de 2007, o município de Montemor-o-Velho não aplica a TMDP,
essencialmente pelo valor insignificante de receita para o município (desde o ano de 2004 até
à presente data foram arrecadados cerca de 7.000,00€), agravando em última instância a
carga fiscal dos munícipes, uma vez que a TMDP cobrada às empresas que oferecem redes e
serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é por estas repercutida na fatura
ao seu cliente final, sendo este custo por ele suportado
Assim e atendendo a uma política fiscal de seriedade para com os munícipes, julga-se
que a ideia inicial da aplicação da taxa municipal sobre os direitos de passagem seria imputar
essa responsabilidade às empresas de comunicações e não passar para o cliente final mais um
valor sob a forma de taxa a aplicar à já pesada fatura de telecomunicações paga por este. No
entanto e uma vez que o regime legal estabelece que as receitas provenientes da TMDP têm
como beneficiários os municípios, sendo as empresas que oferecem redes e serviços de
comunicações eletrónicas meros intermediários entre os clientes finais e os municípios, não
podem os municípios impor a condição de que aquele custo seja suportado pelas empresas,
por esta solução não ter acolhimento na presente lei

FA8/87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Considera-se ainda que a não cobrança das receitas provenientes da TMDP, cujo valor
é meramente residual, não afeta de forma significativa os pressupostos económicos e
financeiros quer do Plano de Saneamento Financeiro em vigor, quer do processo de adesão ao
PAEL e Reequilíbrio Financeiro
III — Proposta
Nestes termos e fundamentos expostos, proponho:
1. A exemplo das deliberações tomadas para os anos de 2007 a 2015;
a) Que a Câmara Municipal delibere não fixar Taxa Municipal de Direitos de Passagem
(TMDP) a aplicar para o ano de 2016, não cobrando por conseguinte a TMDP às entidades que
oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo,
nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual
redação;
b) Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta que venha a ser aprovada à
apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos
termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na
alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime
jurídico das autarquias locais."
A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta de Taxa Municipal
de Direitos de Passagem para o ano 2016 apresentada, deliberou por unanimidade, submeter
a proposta de não fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar para o
ano de 2016 à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete
estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo
o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que
estabelece o regime jurídico das autarquias locais
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)
A2.1 MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO
FINANCEIRO – RELATÓRIO SEMESTRAL DE 2015

W

Foi presente o Relatório de Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro –
Relatório de 2015, elaborado pelo Gabinete de Auditoria, documento que se dá aqui como
inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro louvando a paciência do auditor interno
por fazer este trabalho sobre um "nado morto"; sobre uma coisa que não existe. Estas são as
perdas de tempo e de produtividade a que estão obrigados, sendo que estão a falar de uma
coisa que praticamente nunca entrou em vigor, no sentido real da palavra, porque nunca foi
cumprido, que está condenado à morte absoluta uma vez que já há outro instrumento que o
vem substituir
Esteve a ler o documento e, parece-lhe que estão a trabalhar sobre uma coisa que na
realidade não existe existindo
Este documento é o exemplo da perda de tempo a que a administração pública muitas
vezes está obrigada e, também aquilo a que uma certa impunidade da administração pública
de decisões tomadas que nunca são levadas a cabo implicam
Sobre o assunto disse ainda que se devia tentar fazer qualquer coisa no sentido de não
se voltar a trabalhar com este nado morto que só toma tempo a todos os que escrevem, os
que leem e que, na realidade, não consegue sequer interpretar os valores porque eles são
feitos em abstrato, no faz de conta, frisando que não está a pôr em causa a seriedade do
trabalho que está realizado. De facto, têm que lidar com uma coisa que é um "aborto"
Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que "aborto" não será porque,
de facto, ele nasceu.
Frisou que uma vez mais, o trabalho que lhes é apresentado é um trabalho que se lê
com facilidade, lê-se bem. De facto, existe já uma outra ferramenta que certamente será ela
e já o disseram ali, que será a sua tábua de salvação nos próximos 20 anos da Câmara
Não se irá referir àquela parte em que o auditor fala que, uma vez mais, que não estão
a cumprir o Plano de Saneamento Financeiro de 2009. Há um aspeto que considera que deve
ser referido quando o Auditor, a certa altura do texto, diz que o pagamento que o atual
Executivo está a fazer, está normalmente a 30 dias, julgando que é um aspeto de realçar e
queria dar nota disso



De todos estas monitorizações que o Auditor lhes tem dado, julga que é aquela onde
o auditor "politiquizou" mais nas suas observações. Acha que deu um toque político, até aqui
não o tinha feito e na intervenção e no que escreve tem de essa questão, que não lhe leva a
mal por isso
Usou da palavra o Auditor Interno referindo que tenta manter o máximo de isenção
possível. Não obstante, se alguma consideração possa ter sido entendida no aspeto político,
não foi essa a sua intenção. Limitou-se apenas a constatar a evolução que vem ocorrendo e
que aquilo que o Presidente do Executivo está a desenvolver, não mais do que isso
Se porventura possa ser interpretado com alguma conotação política, não é esse o seu
objetivo nem faz parte das suas funções
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não sabe como é que se
podem tirar ilações políticas de um documento que diz que o Executivo não cumpre. Ele
próprio olhou para o documento e, apesar de não dizer nada ao auditor, considera que
algumas coisas podiam ser melhor esclarecidas, porque estes documentos são do domínio
público, do conhecimento público e, quem os lê fica com a impressão que são eles que não os
estão a cumprir
Deu nota que é uma obrigação legal, é um nado morto, mas o Executivo anterior usou
o dinheiro dos empréstimos para pagar dívida, portanto o saneamento está em vigor
enquanto não for substituído por outro instrumento de reequilíbrio ou recuperação financeira
e, por isso, estes relatórios são legalmente exigíveis. A única diferença é que não pagam mais
de dez mil euros ao auditor externo porque usam o auditor interno para fazer os relatórios,
que lhe parecem que estão corretos
Pessoalmente, lê com muita atenção estes relatórios, tanto este como o posterior, que
também tem considerações abonatórias do trabalho do Executivo e por isso vistas pelos
também tem considerações abonatórias do trabalho do Executivo e por isso vistas pelos Vereadores da oposição como considerações políticas. Ele lê os relatórios e aproveita a
Vereadores da oposição como considerações políticas. Ele lê os relatórios e aproveita a



Têm que cumprir a lei, têm que o fazer. Há outra coisa importante e, enquanto
Presidente, julga que os Vereadores têm que valorizar: estes relatórios que estão a vir à
Câmara são muito úteis para perceber como é que estão a ser conduzidas as decisões
financeiras do Município. No passado isto não acontecia, só havia as suas críticas enquanto
Vereador nas suas declarações de voto, que todos achavam que era técnico, que o Vereador
não devia fazer aquilo. Hoje, os Vereadores têm à disposição dois relatórios: um do auditor
interno e outro do auditor externo, que são informações muito úteis para poderem avaliar a
real situação do Município
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o Relatório de
Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro – Relatório de 2015 à Assembleia
Municipal para conhecimento
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A2.2 INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO
SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO
MUNICÍPIO
Foi apresentado pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel
Felgueiras, o Relatório de Auditoria – Informação sobre a Situação Económica e Financeira do
Município de Montemor-o-Velho
A Câmara tomou conhecimento do Relatório, documento que se dá aqui como
nteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade,
emeter o mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)
1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)
1.1.1. MINUTA DO 1º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA
DE: "CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR):
FASE C – UP 16 (AÇUDE JUSANTE), UP 21A (ACESSO MONTANTE),
UP 22A (ACESSO NORTE), UP 23 (ACESSO JUSANTE), UP 33N



(CICLOVIA NORTE), UP 41 (CORTINA ARBÓREA) E UP 61
(BARREIRA DO VENTO), FASE D – UP 31 (ENTRADA JUSANTE),
FASE I – PISTA DE ATLETISMO" – ERROS E OMISSÕES, NO VALOR
DE: €39.687,35 + IVA, ADJUDICADO AO CONSÓRCIO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência da adjudicação, cuja deliberação foi tomada em reunião da Câmara
Municipal de 27 de Fevereiro de 2012, dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões
relativos ao Contrato de Empreitada, por Concurso Público, para: "Centro Náutico de
Montemor-o-Velho (CAR): FASE C – UP 16 (açude jusante), UP 21A (acesso montante), UP 22A
(acesso norte), UP 23 (acesso jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP 41 (cortina arbórea) e UP
61 (barreira do vento), FASE D – UP 31 (entrada jusante), FASE I – Pista de Atletismo", ao
Consórcio Alferope/Rodio e no valor de €39.687,35 + IVA, o líder do Consórcio apresentou os
documentos de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1 (Código dos
Contratos Públicos - CCP)
Igualmente, prestou caução no montante de €1.984,37 (corresponde a 5% do valor
contratual), através de Depósito Bancário, em dinheiro, depositado na agência do Banco Caixa
Geral de Depósitos de Monte Redondo, em 24 de Setembro de 2013
Nesta conformidade, informa-se que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal,
como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente
para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respetiva
minuta
Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada em reunião de Câmara, pelo
que, junto em anexo o projeto de minuta do citado contrato, para após a concordância do
Exmo. Presidente da Câmara, esta seja submetida à aprovação pelo Executivo Municipal, com
a finalidade de se verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar
e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma
legal acima referido





Acresce ainaa que, de acordo com a informação dos Serviços de Contabilidade, em
anexo, existem Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro e
pelo Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de Junho, na sua atual redação
Mais se informa que o presente contrato está sujeito a Fiscalização Concomitante
porquanto se trata de um contrato adicional a um contrato visado, de acordo com a al. d) do
nº1 e nº 2 do art. 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), na redação que lhe foi dada
pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, nos termos seguintes:
"Artigo 47
()
d) Os actos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas,
titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam
sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;
()
2 - Os actos, contratos ou documentação referidos na alínea d) do número anterior são
remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução"."
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro explicando que fez algum trabalho de
casa e, de facto, verificou que estão a assinar a minuta do 1.º, 2.º e 3.º contrato adicional,
tendo tido o cuidado de ler as atas que em 2012 aprovaram estes adicionais e, numa delas,
relativamente ao 1.º adicional, teve o cuidado de ler a intervenção do atual Presidente da
Câmara, na altura Vereador do PS, que sujeitava o seu voto favorável ao apuramento de
responsabilidades pela situação que originava o pagamento de erros e omissões mas, depois,
não encontrou a explicação em mais lado nenhum; não encontrou o resultado desse
apuramento de resultados
Informou que se vai abster em todos estes pontos, não estava cá, não assistiu, tem as
maiores dúvidas sobre todo o processo de intervenções naquele espaço aliás, até atualmente
e, tendo embora conhecimento que houve aumento dos corredores da pista de atletismo, o
que necessariamente implicará aumento de despesa mas, depois também viu a alteração



completa daquele espaço e, por isso vai-se abster, julgando que, talvez	não fosse mau divulga
qual foi o apuramento dessas responsabilidades que foram suscitadas	em 2012
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Mur	nicipais tendo referido
que são projetos feitos pelo Município. Esclareceu que o apuramento	de responsabilidades
numa situação destas e, caso estejam previstos trabalhos da mesma na	tureza na mesma obra,
o apuramento de responsabilidades ao projetista dá em zero. Porque se	houver o apuramento
de responsabilidades para um projetista, é pelo facto do traball	ho estar considerado
inicialmente no projeto ou não estar. Este trabalho efetivamente não es	stava mas, havia preço
para ele e, portanto, aqui a responsabilidade do projetista é entre estar	à concorrência ou não
estar lançado à concorrência e, aqui, claramente, havia preço na o	bra para este tipo de
trabalho, não havia era quantidade necessária. Julga, salvo melhor o	opinião, que aqui não
haverá responsabilidade por parte do projetista mas, os juristas pode	rão fazer uma melhor
análise	
Também lhe parece que o Executivo efetivamente fez por apura	ır estes erros, uma vez
que há um processo de levantamento exaustivo de todas as empre	eitadas do CAR, onde
também estará esta, onde tem também levantados todos os probler	nas que existem com
estes contratos adicionais	
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na info	ormação dos serviços,
deliberou por maioria aprovar a minuta do 1.º Contrato adicional da e	empreitada de Centro
Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): FASE C — UP 16 (açude jusaı	nte), UP 21A (acesso
montante), UP 22A (acesso norte), UP 23 (acesso jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP 41
cortina arbórea) e UP 61 (barreira do vento), FASE D – UP 31 (entrada j	usante), FASE I – Pista
de Atletismo, documento que se dá aqui como inteiramente reprodu	ızido e que faz parte
ntegrante desta ata	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor



Alexandra Margarida Góis F	erreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa F	Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Sov	eral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro		Abstenção
Esta deliberação foi aprovada	em minuta para surtir efeitos imed	diatos
***************************************	1.1.2. MINUTA DO 2º CONTRATO ADICIO	ONAL DA EMPREITADA
	DE: "CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR	-O-VELHO (CAR): FASE
	C – UP 16 (AÇUDE JUSANTE), UP 21A (AC	CESSO MONTANTE),
	UP 22A (ACESSO NORTE), UP 23 (ACESSO	O JUSANTE), UP 33N
	(CICLOVIA NORTE), UP 41 (CORTINA ARE	BÓREA) E UP 61
	(BARREIRA DO VENTO), FASE D – UP 31	(ENTRADA JUSANTE),
	FASE I – PISTA DE ATLETISMO" – TRABA	LHOS A MAIS, NO VALOR
	DE: €23.290,53 + IVA, ADJUDICADO AO	CONSÓRCIO
	ALFEROPE/RODIO	
Foi presente uma informação	dos serviços que a seguir se transc	reve:
"Na sequência da adjudicaçã	o, cuja deliberação foi tomada en	n reunião da Câmara
Municipal de 27 de Fevereiro de 2	2012, dos Trabalhos a Mais relat	ivos ao Contrato de
Empreitada, por Concurso Público, pa	ra: "Centro Náutico de Montemor-c	o-Velho (CAR): FASE C
– UP 16 (açude jusante), UP 21A (ac	cesso montante), UP 22A (acesso r	norte), UP 23 (acesso
jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP	41 (cortina arbórea) e UP 61 (barre	ira do vento), FASE D
– UP 31 (entrada jusante), FASE I – Pis	ta de Atletismo", ao Consórcio Alfei	rope/Rodio e no valor
de €23.290,53 + IVA, o líder do Consór	cio apresentou os documentos de h	abilitação constantes
do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/	1 (Código dos Contratos Públicos - (CCP)
Igualmente, prestou caução r	no montante de €1.164,53, (corres _i	ponde a 5% do valor
contratual), através de Depósito Banc	ário, em dinheiro, depositado na ag	ência do Banco Caixa
Geral de Depósitos de Monte Redond	o, em 24 de Setembro de 2013	
Nesta conformidade, informa-	se que nos termos do art. 98.º do re	eferido diploma legal,
como a celebração do contrato impli	ca a sua redução a escrito, cabe a	o órgão competente
para a decisão de contratar, no prese	nte caso a Câmara Municipal, a ap	rovação da respetiva
minuta.		



Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada em reunião de Câmara, pelo
que, junto em anexo o projeto de minuta do citado contrato, para após a concordância do
Exmo. Presidente da Câmara, esta seja submetida à aprovação pelo Executivo Municipal, com
a finalidade de se verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar
e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma
legal acima referido
Acresce ainda que, de acordo com a informação dos Serviços de Contabilidade, em anexo,
existem Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos Compromissos
e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei
nº127/2012, de 21 de Junho, na sua atual redação
Mais se informa que o presente contrato está sujeito a Fiscalização Concomitante
porquanto se trata de um contrato adicional a um contrato visado, de acordo com a al. d) do
nº1 e nº 2 do art. 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), na redação que lhe foi dada
pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, nos termos seguintes:
"Artigo 47
()
d) Os actos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas,
titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam
sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;
()
2 - Os actos, contratos ou documentação referidos na alínea d) do número anterior são
remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução"."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos serviços,
deliberou por maioria aprovar a minuta do 2.º Contrato adicional da empreitada de Centro
Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): FASE C — UP 16 (açude jusante), UP 21A (acesso
nontante), UP 22A (acesso norte), UP 23 (acesso jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP 41
cortina arbórea) e UP 61 (barreira do vento), FASE D — UP 31 (entrada jusante), FASE I — Pista
de Atletismo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte
ntegrante desta ata



Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos ime	_
(CICLOVIA NORTE), UP 41 (CORTINA AR	
(BARREIRA DO VENTO), FASE D – UP 31	
FASE I – PISTA DE ATLETISMO" – 2 ² . AL	
PROJETO/TRABALHOS A MAIS, NO VALO	•
IVA, ADJUDICADO AO CONSÓRCIO ALFE	·
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transc	
"Na sequência da adjudicação, cuja deliberação foi tomada en	n reunião da Câmara
Municipal de 21 de Maio de 2012, dos Trabalhos a mais/2ª. Alteração a	
Contrato de Empreitada, por Concurso Público, para: "Centro Náutico c	
(CAR): FASE C – UP 16 (açude jusante), UP 21A (acesso montante), UP 2	
23 (acesso jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP 41 (cortina arbórea)	
vento), FASE D — UP 31 (entrada jusante), FASE I — Pista de Atlet	
Alferope/Rodio e no valor de €68.654,56 + IVA, o líder do Consórcio apres	
de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1 (C	
2úblicos - CCP)	g = 1.11



Igualmente, prestou caução no montante de €3.432,73, (corresponde a 5% do valor
contratual), através de Depósito Bancário, em dinheiro, depositado na agência do Banco Caixa
Geral de Depósitos de Monte Redondo, em 24 de Setembro de 2013
Nesta conformidade, informa-se que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal,
como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente
para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respetiva
minuta
Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada em reunião de Câmara, pelo
que, junto em anexo o projeto de minuta do citado contrato, para após a concordância do
Exmo. Presidente da Câmara, esta seja submetida à aprovação pelo Executivo Municipal, com
a finalidade de se verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar
e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma
legal acima referido
Acresce ainda que, de acordo com a informação dos Serviços de Contabilidade, em
anexo, existem Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro e
pelo Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de Junho, na sua atual redação
Mais se informa que o presente contrato está sujeito a Fiscalização Concomitante
porquanto se trata de um contrato adicional a um contrato visado, de acordo com a al. d) do
nº1 e nº 2 do art. 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), na redação que lhe foi dada
pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, nos termos seguintes:
"Artigo 47
(,,,)
d) Os actos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas,
titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam
sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva;
()
2 - Os actos, contratos ou documentação referidos na alínea d) do número anterior são
remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução"."



A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na infe	ormação dos serviços,
deliberou por maioria aprovar a minuta do 3.º Contrato adicional da e	empreitada de Centro
Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): FASE C – UP 16 (açude jusa	nte), UP 21A (acesso
montante), UP 22A (acesso norte), UP 23 (acesso jusante), UP 33N (ciclovia norte), UP 41
(cortina arbórea) e UP 61 (barreira do vento), FASE D – UP 31 (entrada j	usante), FASE I – Pista
de Atletismo, documento que se dá aqui como inteiramente reprodu	uzido e que faz parte
integrante desta ata	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos ime	diatos
1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)	
1.2.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA E	
NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/203	
ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS	
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transc	
"Considerando que:	
O n.º 2 do art.º 16.º do novo Regime Financeiro das Autarq	uias Locais (RFALEI),
aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a "assembleia	municipal pode, por
proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada q	ue inclui a estimativa
da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativa	mente aos impostos e
outros tributos próprios":	



O n.º 9 do mesmo artigo dispõe que, nos termos do princípio da legalidade tributária,
as isenções totais ou parciais previstas no artigo 16.º apenas podem ser concedidas pelos
municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição;
O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJTAL) aprovado pela Lei n.º 53-
E/2006, de 29 de dezembro determina na alínea d) do n.º 2 do art.º 7.º que o regulamento que
crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade,
as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade
tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e
reduções;
Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a
norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções
Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas
identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente, pelo que, proponho que a Câmara
Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação autorização genérica
para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de
2015, delimitada nos seguintes termos:
No exercício económico de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei
n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 250,00€ como limite à despesa fiscal
Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta
devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou
reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo
princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de
setembro
Mais se propõe que em cada sessão ordinária, juntamente com a informação da
situação financeira, o Presidente da Câmara Municipal apense listagem das isenções e/ou
reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo,
natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o
eor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a



autorização genérica para isenções e/ou reduções de taxas até ao valor de 250,00€, como
limite à despesa fiscal para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar entre
01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015
Mais deliberou que, em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal, juntamente
com a informação da situação financeira, a Câmara Municipal apense listagem das isenções
e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo,
natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)
1.3.1. ACORDO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO COM SEC/IEFP
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"No seguimento da minha informação n.º 138/2015, de 21.07.2015, cujo teor aqui se
dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, e do despacho proferido
pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara em 29.07.2015, vem o Instituto Politécnico de
Coimbra (IPC) apresentar minuta de acordo de formação devidamente elaborado, com a
inclusão de cláusula que salvaguarda a cobertura do seguro do formando
Este Município disponibiliza-se a acolher um estagiário do curso de programação
informática do ISEC, tendo sido designado pelo Senhor Chefe da Divisão de Administração
Geral e Finanças, o Técnico de Informática, Marco Alexandre Branco Nunes, para orientar o
formando
Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que se pode legitimamente
concluir que os serviços detêm a informação necessária e imprescindível para que o assunto
seja presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado
na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade, aprovar o Acordo para Formação em Contexto de Trabalho entre
Município de Montemor-o-Velho e o IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

W 9

	e se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
	liberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
	1.3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APPACDM DE
***************************************	COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
Foi prese	ente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A integ	rração da pessoa com deficiências ou incapacidade (PCDI) no mercado de
trabalho é atual	mente entendida como um fator decisivo para a inclusão social, independência
económica e cor	nsequente valorização e realização pessoal destes cidadãos
Em Portu	ugal, as medidas ativas de emprego dirigidas às pessoas com deficiências ou
incapacidade são	o da responsabilidade do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP),
trabalhando este	e organismo em rede com um conjunto de centros de reabilitação profissional.
Nessa perspetiva	a, foi proposto a este município, a celebração de um Protocolo de Colaboração,
	rmos:
	io de observação/experienciação em contexto de trabalho, terá início a 14 de
setembro de 201.	5, com seu terminus previsto a 11 de março de 2016;
o estági	io não é remunerado e o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade
da APPACDM de	Coimbra, designada como primeira outorgante do referido protocolo
O respon	sável pela Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu
interesse, e a con	veniência para o serviço na aceitação do participante
Este pro	tocolo/gcordo deverá cor automada u
previamente anno	tocolo/acordo deverá ser outorgado mediante documento escrito,
alinea u) do n º 1	ovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na
Face a total	, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	lo quanto se antecede, anexa-se protocolo de colaboração, que deverá ser
presente a reunião	o do executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr.
	nara."
A Câmara t	tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços,
	nimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente Câmara, aprovando o

Acordo para Formação em Contexto de Trabalho entre o Município de Montemor-o-Velho e
a APPACDM de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz
parte integrante desta ata
VEREADORA ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do e-mail remetido pela Sra. Vereadora Alexandra Ferreira cumpre
informar o seguinte:
No seguimento da comunicação efetuada no que se reporta à ausência, por exercício
dos direitos de maternidade, veio a Sra. Vereadora solicitar a suspensão do mandato nos
termos da alínea b) do n.º3 artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual
redação, a qual foi autorizada pelo prazo de 120 dias
Nesta data, vem a Sr.º Vereadora comunicar a retoma ao serviço a partir do dia 21 de
setembro de 2015
Ora, atendendo a que o pedido se reporta à diminuição daquele prazo e tendo a mesma
já gozado o período obrigatório por lei, julgamos, atento o disposto no n.º5, do artigo 77.º da
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o n.º2, do artigo 41.º do Código do Trabalho,
nada obstar à cessação da suspensão de mandato, propondo-se contudo que tal seja dado
conhecimento ao executivo municipal."
A Câmara tomou conhecimento
1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
1.5. CONTABILIDADE (SC)
1.5.1. 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS (PPI) 2015
Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças,
Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve:
"No seguimento da informação dos serviços de contratos, que junto se anexa, torna-se
necessário proceder à assunção de compromisso, no valor de 44.390,90€ + IVA a 6%, relativo
ao 4.º Contrato adicional da empreitada em apreço



Determinou V.Exa em 16/09/2015 que se procedesse ao res	petivo compromisso uma
vez que existem agora Fundos Disponíveis que permitem a assunção	desta despesa
No entanto, verificaram os serviços de contabilidade que a e	empreitada em causa não
se encontra prevista no PPI de 2015. Efetivamente, conferidos os reg	istos, a obra com o código
2 252 2002/89 Ac. 5/3 Acesso Jusante foi retirada do Orçamento M	lunicipal em dezembro de
2015 possivelmente por não ter sido efetuado qualquer compromiss	o à data
Assim, e porque é obrigatória a remessa deste contrato po	ara o Tribunal de Contas,
propõe-se a V.Exa que a Câmara Municipal autorize a remessa à A.	ssembleia Municipal para
aprovação da 2.ª Revisão Orçamental ao PPI 2015, para inclusão da r	eferida obra com dotação
suficiente (50.000,00€), para que se proceda de seguida ao respetivo	o compromisso
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria,	por concordar com a 2.ª
Revisão Orçamental ao PPI 2015, documento que se dá aqui como i	nteiramente reproduzido
e que faz parte integrante desta ata, submeter a mesma à As	sembleia Municipal para
aprovação	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	A Favor
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	A Favor
Jorge Luís Forte Camarneiro	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos i	mediatos
1.5.2. ANULAÇÃO DE CABIMENTO E	COMPROMISSO – EIXO
VIÁRIO DO SISTEMA URBANO DO V	
DA IGREJA) – RATIFICAÇÃO	
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se tra	anscreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada p	elo valor de 494.958,47 €
+ IVA à empresa Civilvias Construção e Vias I da	

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

Em 19/12/2012 a Câmara Municipal deliberou proceder à resolução do contrato por
incumprimento do prazo contratual
Dado que à presente data, a obra se encontra concluída, propõe-se que seja anulado o
respetivo cabimento e compromisso
Anexa-se mapa Resumo da Empreitada."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 2.037.109,86
€ + IVA, à empresa Ernesto Alves Pinto & Cª, Lda
Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 45.955,00 €
+ IVA.
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi efetuada a conta final
da empreitada, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso
Anexa-se mapa da Conta Final Financeira."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 399.077,85€
+ IVA, à empresa Alferope Engenharia, Lda

-----Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 13.058,96€ +

IVA.

W	_

Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi efetuada a conta final da
empreitada, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso."
Anexa-se mapa da Conta Final Financeira
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 60.264,00€ +
IVA, à empresa Vitor M.C. Antunes, Unipessoal, Lda
Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 15.515,00 €
+ IVA.
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi efetuada a conta final
da empreitada em 25-11-2014, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso.
Anexa-se mapa da Conta Final Financeira."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços.
1.5.6. ANULAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO
MONTEMOR-O-VELHO: EIXO VIÁRIO PEDONALIZADO
RIBEIRINHA – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 594.803,74€
+ IVA, à empresa BILTEC Sociedade de Construções, Lda

Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi efetuada a conta final
da empreitada em 03-02-2015, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e
compromisso
Anexa-se mapa da Conta Final Financeira."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
1.019.340,57€ + IVA, tendo sido efetuada cessão da posição contratual à empresa GGC
Guilherme Gonçalves Correia, Lda+TecMais+Empreigalde
Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 191.043,77 €
+ IVA
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi recebida
provisoriamente em 31/07/2015, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e
compromisso
Anexa-se mapa Resumo da Empreitada."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
1.5.8. ANULAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO – REDE
DE ESGOTOS DE SANTO VARÃO E FORMOSELHA: FASE C
(REDES – ZONA SUL) - RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 209.056,00€
+ IVA, à empresa Calado & Duarte, Lda





Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 12.986,30€ +
<i>IVA</i>
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi recebida
provisoriamente em 03/07/2015, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e
compromisso
Anexa-se mapa Resumo da Empreitada."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
ESGOTOS DE VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA (CONSTRUÇÃO)
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Informa-se que a empreitada em referência foi adjudicada pelo valor de 148.590,01€
+ IVA, à empresa Construções António Leal, SA
Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 21.408,60€ +
<i>IVA</i>
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e aguarda vistoria para efeitos
de receção provisória, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso
Anexa-se mapa Resumo da Empreitada."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
ARRANJO URBANÍSTICO DE PEREIRA: RUA JOSÉ AUGUSTO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
+ IVA. à empresa Civibérica – Obras Civis. SA

4

A	_	
M		

Na presente empreitada foram realizados trabalhos a menos no valor de 8.203,52€ +
IVA
Dado que à presente data, a obra encontra-se concluída e já foi efetuada a receção
provisória em 12-08-2015, propõe-se que seja anulado o respetivo cabimento e compromisso.
Anexa-se mapa Resumo da Empreitada."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, anulando o cabimento e o compromisso da obra em epígrafe, nos
termos propostos na informação dos Serviços
1.5.11. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE
COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE
01/06/2015 E 31/08/2015
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 01 de dezembro
de 2014, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de
dezembro de 2014 foi aprovada a "autorização genérica para dispensa de autorização prévia
da Assembleia Municipal para o ano de 2015" no que respeita a assunção de compromissos
plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base
à deliberação em causa, "em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser
presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização
prévia genérica concedida" informa-se que entre 01 de junho e 31 de agosto de 2015 não
existem compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida,
conforme listagem que se anexa
Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para
conhecimento."

W

A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos
entre 01 de junho e 31 de agosto de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o
presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.6. TESOURARIA (ST)
1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 15 de setembro do
corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de
1.907.105,34€ (um milhão, novecentos e sete mil, cento e cinco euros, e trinta e quatro
cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 117.900,59€ (cento e dezassete mil, novecentos
euros e cinquenta e nove cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento
1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)
1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)
– AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO
DE ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO PARA OS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS
Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças,
Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve:
"Na sequência do pedido interno n.º 2245, da Subunidade Orgânica de Ambiente, de
24/07/15, e informação n.º 36.15 da Chefe da DAOM de 07/09/2015, com despacho do Sr.
Presidente da Câmara Municipal de 07/09/2015, torna-se necessário proceder à aquisição de
serviços de "Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de
Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais", cuja despesa previsível é de
12.500.00€ + IVA à taxa leaal em viaor



Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do
Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração
ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo
âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº
35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte
Esta prestação de serviços não está sujeito a redução remuneratória nos termos do n.º 1 do
artigo 75.º da LOE para 2014
Assim, e dada a urgência na adjudicação dos serviços por força dos prazos de
candidatura ao POSEUR, proponho a V.Exa a autorização da emissão de parecer prévio
favorável, sendo o mesmo ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, por força do
disposto no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO para
2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de
aquisição de serviços referida em epígrafe, cujo cabimento se encontra já assegurado,
conforme requisição interna n.º 46 de 30/07/2015, autorizada em 31/07/2015."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, emitindo parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços de
"Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de Abastecimento
de Água e Recolha de Águas Residuais"
2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)
2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)
2.1.1. PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR – RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência da deliberação do Executivo Municipal datada de 13 de julho, sobre o
projeto de Regulamento do Cartão Montemor Sénior, este foi colocado à apreciação pública
por um período de 30 dias, não se tendo verificado a apresentação de quaisquer
sugestões/alterações
Assim, deverá o projeto de Regulamento em causa ser remetido para a reunião do
Executivo Municipal para aprovação, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsequentemente, ser submetida a sessão da Assembleia
Municipal, em cumprimento com os disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do referido
diploma legal
Face a tudo quanto se antecede, após ser aprovado, o presente regulamento deverá
ser publicado em Diário da República e no sítio institucional do Município, nos termos de
disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o
teor da proposta de Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, documento que se
dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, submeter a
mesma à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do os disposto na alínea g), do n.º
1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)
Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:
"Venho pelo presente informar Vª Exª que a 8ª edição do Prémio Literário Afonso
Duarte se encontra por concluir, devido aos factos que passo a enumerar:
A reorganização dos serviços municipais decorrentes da tomada de posse do novo
Executivo Camarário (em outubro de 2013) e, consequente estabilização dos mesmos,
impossibilitou os serviços competentes do município de procederem, em tempo útil, às
alterações necessárias ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Duarte 2013/2014. O facto
do processo referente a esta iniciativa se encontrar a decorrer, havendo à época 5
candidaturas já entregues, contribuiu para atrasar ainda mais o processo de alteração no
referido regulamento, facto que se verifica até à presente data
A transição do processo administrativo do Prémio Literário Afonso Duarte de um
trabalhador dos serviços da Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo, até determinada data
responsável pelo mesmo, para um outro trabalhador do mesmo serviço, que veio a sentir
algumas dificuldades no tratamento do processo em causa



decorrentes da falta de disponibilidade de agenda dos elementos propostos para Júri para a
realização da reunião que levaria à abertura das candidaturas a concurso
O reduzido número de candidaturas apresentadas a concurso, cinco, face ao que é
habitual em edições anteriores (113 trabalhos em 2012)
Pelo exposto e, com base nos argumentos acima referidos, venho propor a V. Ex.ª o
seguinte:
que o Prémio Literário Afonso Duarte 2013/2014 seja cancelado e, decorrente deste
ato, se proceda à urgente devolução dos trabalhos apresentados a concurso aos respetivos
autores, informando-os oficialmente deste facto, bem como aos elementos convidados para
constituírem o júri do referido concurso
que se proceda à abertura do procedimento para a revisão do regulamento Prémio
Literário Afonso Duarte, de acordo com o artigo 96º e seguintes, do Código de Procedimento
Administrativo
Assim, deverá o executivo municipal deliberar iniciar o procedimento em causa,
definindo para o efeito o prazo e modo de apresentação de sugestões pelos interessados e sua
constituição. Caso tal seja deliberado, deve o mesmo ser publicitado na internet, no sítio
institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1, do artigo 98º do Código
do Procedimento Administrativo
Para a apresentação de propostas /sugestões propomos que seja fixado o prazo
máximo de 15 dias úteis para o seu envio e que seja disponibilizado um link para que os
interessados possam endereçar as suas propostas /sugestões diretamente do sítio do
Município e constituírem-se como interessados."
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro tendo referido que, houve apesar de
tudo cinco trabalhos, que não sabem de quem são, de pessoas que fizeram e apresentaram
um trabalho, que devem ser, na sua opinião, salvaguardados e considerados, desde já,
admitidos a concurso, achando que é o mínimo que podem fazer a quem teve o trabalho de
apresentar



Está de acordo com a proposta inicial mas que se devia dar essa nota pelo menos a
quem participou que, desde logo se considere que estes trabalhos deviam ser mantidos na
situação em que estão e, desde já, admitidos a concurso para o próximo prémio, julgando que
tal situação não deve violar grosseiramente o regulamento
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que julga que o Vereador Jorge
Camarneiro tem toda a razão
Em primeiro lugar deve ser pedida desculpa a estas pessoas que não tiveram resposta,
por este erro dos serviços
Em segundo lugar, concorda com a sugestão do Vereador Jorge Camarneiro, mas não
pode ser feito dessa forma porque não há regulamento que possa prever isso
Julga que as pessoas devem ser contactadas e deve haver a preocupação, quando for
reativado o Prémio Literário Afonso Duarte, de apresentarem os seus trabalhos novamente.
Por uma questão de consciência, devem ser contactadas pela Câmara Municipal para lhes
anunciar que podem apresentar os seus trabalhos, porque os trabalhos vão ser devolvidos, tal
como foram recebidos
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade cancelar o Prémio Literário Afonso Duarte 2013/2014 e,
decorrente deste ato, se proceda à urgente devolução dos trabalhos apresentados a concurso
aos respetivos autores, informando-os oficialmente deste facto, bem como aos elementos
convidados para constituírem o júri do referido concurso
Mais deliberou:
Iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento do Prémio Literário Afonso
Duarte de acordo com o artigo 96.º e seguintes, do novo Código do Procedimento
Administrativo
do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 98.º do novo Código do
Procedimento Administrativo



Fixar um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões,
devendo ser disponibilizado um link para que os interessados as possam endereçar
diretamente através do sítio do Município
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA GALERIA
MUNICIPAL À EMPRESA EARTH CONSULTERS – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A empresa Earth Consulters veio solicitar a cedência da Galeria Municipal para a
realização de uma formação na área de Higiene e Segurança no Trabalho, nomeadamente
formação de segurança na remoção de fibrocimento/amianto, no dia 19 de setembro, no
horário compreendido entre 10h00 e a 13h00 e as 14h00 e as 19h00
Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se
efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo
que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho
a cedência da Galeria Municipal, uma vez que não apresenta qualquer inconveniente para o
seu normal funcionamento
Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e
de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo
seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião
da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara,
2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)
2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL
(SIPADES)
3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)
3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)





CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS №5. 48/2013
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade
com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013
e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento
e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 04 de agosto e 26 de agosto de
2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante
desta ata
A Câmara tomou conhecimento.
3.1.2. CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS
PREVISTA NO ARTIGO 117.º DO REGIME JURÍDICO DOS
INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – DECRETO-LEI N.º
380/99 DE 22 DE SETEMBRO COM A REDAÇÃO DADA PELO
DECRETO-LEI N.º 46/2009 DE 20 DE FEVEREIRO PARA
Foi presente o processo em epígrafe acompanhado da informação dos serviços na qual
é informado o Executivo Municipal:
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"De acordo com o consignado no n.º 3 do artigo 117º do Regime Jurídico acima
referido, "Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias desde
a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo
nesse caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras
urbanísticas em vigor à data da sua prática"
Dado que a discussão pública da 1º Revisão do PDM teve início no dia 8 de abril de
2015, terminou no passado dia 4 de setembro o referido prazo de suspensão de procedimentos
deixando de ser aplicável o Despacho 01 - VPR/2015 de 8 de abril ratificado em reunião da
Câmara Municipal do dia 18 do mesmo mês
Assim sendo, a partir daquela data (5 de setembro) e até que ocorra a publicação da
1º Revisão do PDM, todos os pedidos de informação prévia, comunicação prévia e pedidos de



licenciamento sem decisão e os novos que forem apresentados na CM, serão analisados
prosseguindo a sua apreciação até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em
vigor à data da sua prática, nomeadamente as constantes do PDM em vigor, até que ocorra a
publicação no Diário da República da 1º Revisão do PDM
A 1ª Revisão do PDM produzirá efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no DR pelo
que todos os pedidos de informação prévia, licenciamento e comunicações prévias serão
decididos com base nas regras urbanísticas constantes do novo Plano, a partir daquela data,
aplicando-se a carta da REN atualmente em vigor, até que seja aprovada por portaria do
membro do Governo responsável pela área do ambiente e do ordenamento do território, a
nova carta da REN do Município
Propõe-se, remeter esta informação à Reunião da CM para conhecimento.
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial esclarecendo
que já não voltam mais à Câmara os processos para levantar a suspensão do procedimento e
para aprovar os projetos
A partir da data em que decorreram os 150 dias após o inicio da discussão pública,
deixam de trazer à Câmara os processos para aprovar e levantar a suspensão do
procedimento
Entre o dia 4 e o dia 11, cessou a suspensão do procedimento e, aplicaram-se as regras
do PDM que estava em vigor, tendo sido um lapso de tempo muito curto e, portanto só para
os decididos nessa data é que, efetivamente, se aplicaria o PDM em vigor.
A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE
TRABALHOS EM ÁREA PROPOSTA COMO A INTEGRAR O
DOMÍNIO PÚBLICO, PEDIDO POR ANA FILIPA CARNAZ
FERREIRA PARA O LOCAL DE TOLEDO – CARAPINHEIRA
O DOMÍNIO PÚBLICO



se informa o Executivo Municipal:
"É proposta pela requerente a cedência de uma área de 53,29 m2 a integrar o domínio
público municipal na zona confinante com o arruamento público, com execução dos trabalhos
constantes a folhas n.º 313 e 314 do presente processo e de um coletor de águas pluviais,
tendo a DAOM emitido parecer sob informação n.º 88/2015
Salvo melhor opinião não se vislumbra inconveniente em que seja aceite a cedência
proposta, atendendo a que no mesmo arruamento com a emissão do alvará de loteamento
com obras de urbanização n.º 01/2005 (Proc. N.º 12/99 em nome de Júlio António Batista
Valente e Outros) integraram o domínio público municipal áreas destinadas a infraestruturas
viárias (vias, passeios e estacionamentos), possibilitando assim futuramente um
desenvolvimento de um perfil viário com melhores características."
A chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território propõe que a Câmara
Municipal delibere aceitar a cedência da referida parcela para integração no domínio público
municipal tendo em consideração que serve o interesse público
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitar a
cedência da parcela com área de 53,29m2 para integrar o domínio público municipal em
conformidade com a proposta apresentada pelos Serviços
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.1.4. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
APRESENTADO POR MARIA DONZÍLIA OLIVEIRA MATOS
ACÚRCIO PARA O LOCAL DE CATARRUCHOS – ARAZEDE
RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA
Foi presente o processo em epígrafe acompanhado da informação dos Serviços na qual
se informa o Executivo Municipal:
Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público
da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da
atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21



-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -------A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido apresentado pela requerente exaustiva e adequada fundamentação para o efeito:----------- - Valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária (produção de 31500 l de leite, 35 vitelos, 7 vacas de refugo, por ano)---------- Faturação associada à atividade pecuária nos últimos anos (nos últimos dois anos rondará os 196700€) ----------- Postos de trabalho (3 pessoas da família + 1 posto de trabalho) ------------ Custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária (a não manutenção dos postos de trabalho e a ausência da produção referida) ------------ Fundamentação da opção da não localização da exploração pecuária em função da estimativa do respetivo custo (a deslocalização implicaria um encargo superior a 200.000€)------- Demostração da compatibilidade da localização com a segurança de pessoas e bens (a exploração reúne as condições legalmente exigidas) ----------É, ainda, apresentada uma memória descritiva e justificativa que descreve e justifica de forma detalhada e adequada o funcionamento da exploração fazendo referencia ao plano de produção, ao regime de laboração e n.º de trabalhadores, às medidas de proteção ambiental/gestão de efluentes e às condições de funcionamento e responsabilidade sanitária. -----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos e toda a restante fundamentação apresentada pela requerente, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade. -----



Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Chefe de Divisão que explicasse
o que estão a fazer, informando que gostaria que os Vereadores se unissem a eles e aos
Serviços no aconselhamento dos munícipes a aproveitarem este instrumento de decisão tão
importante para a vida e para o desempenho comercial e industrial que eles possam
eventualmente ter com a possibilidade de legalização das suas instalações ou das suas obras
ilegais,
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial explicando
que o que está em vigor é o regime extraordinário da regularização das atividades económicas
(RERAE) que permite regularizar atividades económicas nomeadamente e apenas,
explorações pecuárias, estabelecimentos industriais, exploração de recursos geológicos
(pedreiras) e gestão de resíduos. Permite a regularização destas atividades, mesmo que não
respeitem o que está disposto no instrumento de gestão de território aplicável ou seja,
atividades económicas não regularizadas, atividades e edificações não licenciadas poderão vir
a regularizar-se desde que o pedido seja feito no âmbito deste regime extraordinário
Este regime extraordinário vai estar em vigor até 02 de janeiro de 2016 e, a intervenção
da Câmara Municipal neste momento, porque é obrigatório para fazer o pedido perante a
entidade coordenadora do licenciamento da atividade, é reconhecer que a regularização da
atividade é de interesse público e, portanto, os pedidos que têm que dar entrada
obrigatoriamente até 02 de janeiro de 2016, na entidade coordenadora de licenciamento, têm
que incorporar este reconhecimento de interesse público da Câmara Municipal na
regularização da atividade. Efetivamente, é uma oportunidade única para edificações e
atividades que não estão regularizadas atualmente, de poderem vir a regularizar-se e depois
candidatar-se a fundos e não devolver aquilo que já receberam em muitas situações
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os
fundamentos expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal
propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização
da exploração pecuária
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos

MONTEMOR-O-VELHO PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Foi presente o assunto em epígrafe acompanhado da informação dos Serviços na qua
se informa o Executivo Municipal:
Através da informação da Chefe de Divisão datada de 26 de Maio de 2015, foi proposto
que a Câmara Municipal deliberasse notificar todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo
Loteamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, para os efeitos indicados no nº 3
do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e aprovar a 10º alteração
ao citado Loteamento, caso não ocorresse oposição escrita dos titulares da maioria da área
dos lotes
Nessa sequência a Câmara Municipal em reunião realizada em 1 de Junho de 2015,
deliberou por unanimidade concordar com o teor da referida proposta, bem como notificar
todos os proprietários dos lotes abrangidos por aquele Loteamento
Mais deliberou, remeter a referida proposta à Assembleia Municipal para aprovação
em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12
de Setembro
Para cumprimento da citada deliberação, foram promovidas as necessárias
notificações aos referidos proprietários, para que se pronunciassem no prazo de 10 dias sobre
o assunto
Após contagem dos prazos, verifica-se que não há registo de qualquer pronúncia por
parte dos mesmos, pelo que deverá o presente assunto ser remetido a Sessão da Assembleia
Municipal para os devidos e legais efeitos
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o
teor da proposta de alteração do Loteamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.1.6. CORREÇÃO MATERIAL DO REGULAMENTO DO PDM
PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA DE 11 DE

· ·
SETEMBRO DE 2015 SOB O AVISO N.º 10379/2015, PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DELIBERAR COMUNICAR À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL E À CCDR-C PARA OS EFEITOS LEGALMENTE PREVISTOS
Foi presente o processo em epígrafe acompanhado da informação dos serviços na qual
se informa o Executivo Municipal:
Após submissão para publicação e depósito do Regulamento do PDM, foram detetados
alguns lapsos no documento publicado sob o Aviso n.º 10379/2015 na 2.ª série do Diário da
Republica – n.º 178 de 11 de setembro (a versão que se encontra em deposito está correta).
Em suma, verificou-se que atendendo ao facto do ficheiro ter de sofrer uma
formatação específica para publicação, as remissões originais do documento foram alvo de
uma renumeração que, naturalmente, lhes retira o sentido do documento original
A correção do documento implica uma correção material nos termos dos n.ºs 2 e 3 do
artigo 122.º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio (RJIGT) que refere "As correções materiais
podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela
elaboração do Plano e publicadas na mesma serie do Diário da Republica"
Face ao exposto, os serviços elencaram todas as incorreções detetadas no documento
publicado. Assim deverá o assunto ser presente a Reunião de Câmara (entidade responsável
pela elaboração do plano), transmitida ao órgão competente para a aprovação do plano
(Assembleia Municipal), sendo também transmitida à Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional (CCDRC) e remetida para publicação e deposito, nos termos
previstos do Decreto-Lei supra mencionado
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade informar a Assembleia Municipal e CCDR-C das correções
a introduzir no regulamento publicado, documento que se dá aqui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integrante desta ata e remeter para publicação e depósito em
conformidade com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do Decreto - Lei $80/2015$ de 14 de maio
(Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

	,	
l	1	
	ı	
	ı	

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)
4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)
4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)
4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)
4.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM PEREIRA: RUA JOSÉ
AUGUSTO MENDES DOS SANTOS – CONTA FINAL
Foi apresentada uma informação da diretora de fiscalização, referindo que a presente
empreitada encontra-se concluída e teve um custo final de:
Trabalhos do projecto 282.385,79 €, acrescidos de IVA
Trabalhos de suprimento de erros e omissões de 588,50 €, acrescido de IVA
Trabalhos a menos de 8.203,52 € acrescidos de IVA
O valor da revisão de preços provisória é de menos 3.703,66 €, acrescido de IVA
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade, aprovar a conta final da obra
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIAS DE
MONTEMOR-O-VELHO, GATÕES E SEIXO – LEVANTAMENTO DA
SUSPENSÃO - RATIFICAÇÃO
Foi apresentada uma informação dos serviços referindo "que a empreitada acima
mencionada, adjudicada ao consórcio Alferope Engenharia, Lda e Azinheiro Sociedade de
Construções, SA, estava suspensa desde 29/07/2013, com base no disposto na alínea c) do nº
3 do artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, por tempo indeterminado até que o
Tribunal de Contas se pronuncie sobre o processo
Nesta data vem o Tribunal de Contas informar que "em sessão diária de visto de 15-
09-2015, deliberou conceder visto ao processo acima identificado"
Em face do atrás exposto, propõe-se o levantamento imediato da suspensão da
empreitada por estarem supridos os motivos que deram origem à mesma
Pela Chefe de Divisão foi ainda referido, que face à necessidade urgente de conclusão
do financiamento deve ser levantada com efeitos imediatos a suspensão





Refira-se ainda que pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi proferido o seguinte
despacho em 15/09/2015 "Concordo e autorizo o levantamento da suspensão, com efeitos
imediatos. A reunião de câmara para ratificação"
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara datado de
15/09/2015, de levantamento imediato da suspensão da empreitada
4.2.3. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR):
UP22A (ACESSO NORTE); UP23 (ACESSO JUSANTE), UP33N
(CICLOVIA NORTE); UP41 (CORTINA ARBÓREA); UP61 (BARREIRA -
DE VENTO); FASE D – UP31 (ENTRADA JUSANTE); FASE I – PISTA
DE ATLETISMO) – LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO - RATIFICAÇÃO
Foi apresentada uma informação dos serviços referindo que se encontram supridos os
motivos que provocaram a suspensão dos trabalhos que faltam executar na Fase I (Pista de
Atletismo), pelo que se propõe o levantamento da suspensão de trabalhos a partir do dia
21/09/2015, devendo a empreitada estar impreterivelmente concluída até 30-09-2015
Pela Chefe de Divisão, foi ainda referido que face à necessidade de se concluir a
operação de financiamento, deve ser levantada a suspensão da obra conforme informação
dos serviços
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara
datado de 15/09/2015, de levantamento da suspensão da empreitada, com efeitos a partir do
dia 21/09/2015
4.3. AMBIENTE (SA)
SANEAMENTO E DE ÁGUAS RESIDUAIS DE
MONTEMOR-O-VELHO – VERSÃO FINAL –



"Na sequência da deliberação do Executivo Municipal em 01 de J	iunho 2015, em anexo,
foi a mesma sujeita a consulta pública cujo terminus ocorreu em 03 de	agosto de 2015
Paralelamente, esta proposta foi enviada à ERSAR de acordo co	om o previsto no n.º 4
do art.º 62 do dec-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a qual veio	emitir parecer com c
referência O-006583/2015 com entrada nesta Câmara Municipal a 10 d	le agosto 2015
Após análise do mesmo e acatadas algumas recomendações em	nanadas no parecer do
ERSAR, propõe-se que a proposta final do Regulamento do Serviço de A	bastecimento de Águc
e do Serviço de Saneamento e de Águas Residuais de Montemor-o-	Velho seja presente à
reunião do Executivo Municipal para apreciação/concordância e con	ncomitante remessa à
Assembleia Municipal	
Posteriormente e caso a proposta venha a merecer a aprovo	ação pela Assembleia
Municipal, deve a mesma a ser publicada em Diário da Republica, nos ter	rmos do n.º 5 do artigo
62.º do dec-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, dando ainda conhecimento	o à ERSAR da respetivo
publicação bem como da deliberação da aprovação da proposta final."	
A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria, por co	ncordar com o teor da
proposta do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Se	erviço de Saneamento
e de Águas Residuais de Montemor-o-Velho, documento que se dá aq	ui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integrante desta ata, submeter a mesma à	Assembleia Municipa
para aprovação	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	Abstenção
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Abstenção
Jorge Luís Forte Camarneiro	A Favor
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos ime	diatos
4 3 2 SERVICO DE ARASTECIMENTO DE	ÁGUA E DO SERVICO DE



SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – F	PROPOSTA DE
ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA	ENTRADA EM VIGOR
Foi apresentada uma informação dos serviços que a seguir se tr	anscreve:
"No seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 18	de maio de 2015, foi
enviada todaa documentação relativa ao assunto em epígrafe para o	a ERSAR, não tendo a
mesma emitido parecer até à presente data, tendo o prazo terminado e	em 15 de julho 2015
Nesse sentido, proponho que a proposta de alteração seja re	emetida a reunião do
executivo municipal para aprovação e entrada em vigor de imediato	***************************************
Posteriormente, e de acordo com o artigo 13.º do dec-lei nº 194/	2009 de 20 de agosto,
deve ser remetido à ERSAR o tarifário do serviço acompanhado da delib	eração que o aprovou
num prazo não superior a 10 dias."	
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que	e irá votar contra, não
pelo desagravamento de algumas tarifas mas, pela manutenção deste t	arifário que considera
absolutamente exagerado	
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da infe	ormação dos serviços,
deliberou por maioria aprovar a proposta de estrutura tarifária do Serv	iço de Abastecimento
de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, documento	
inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata	
Mais deliberou que os serviços remetam à ERSAR o respetivo ta	rifário, nos termos do
artigo 13º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	***************************************
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	Contra
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Contra
Jorge Luís Forte Camarneiro	Contra
Esta deliheração foi aprovada em minuta para surtir ofoitos imos	

Reunião ordinária de 2015 de setembro 21

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013
Verificou-se a inexistência de público
ENCERRAMENTO
Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas treze horas e dez minutos, foi pelo Presidente
da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a
responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos
termos da Lei, na reunião seguinte
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O SECRETÁRIO,

José Miguel da Rosa Felgueiras

7 siconitación